



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 01  
PROC.: 18/2023  
RUBRICA: J

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> Regido pela lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto nº 10.024/2019	
<b>Setor:</b>	<b>Comissão Permanente de Licitação</b>
<b>Tipo:</b>	<b>Menor Preço Por Lote</b>
<b>Objeto:</b>	<b>Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coquetes, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>Data:</b>	<b>13/03/2023</b>
<b>Local:</b>	<b><a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a></b>
<b>Hora:</b>	<b>08:00h</b>
<b>Local, dia da semana e horário para leitura ou obtenção deste Edital</b>	
<b>Dias da Semana</b>	<b>2ª a 6ª feira</b>
<b>Horário:</b>	<b>Das: 08:00h às 12:00h</b>
<b>Local de retirada de edital:</b>	<b>Portal da Transparência, Licitante ou na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 02  
PROC.: 18/2023  
RUBRICA: [assinatura]

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		Processo Nº:
<b>OFICIO</b>		
<b>DE:</b> Secretaria Municipal de Administração	<b>PARA:</b> Protocolo/Setor de Compras	
<p><b>ASSUNTO:</b> Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coquetéis, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.</p> <p>Venho por meio deste solicitar para que sejam iniciadas o procedimento de licitação para o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coquetéis, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, devendo ser realizado através de Pregão Eletrônico.</p> <p>Segue, em anexo, Termo de Referência emitido por essa Secretaria, devidamente justificado.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;"><b>PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS</b> Secretário Municipal de Administração</p>		
Barão de Grajaú – MA, 15/02/2023	<b>Emitido em: 15/02/2023</b>  _____ Ass/Carimbo	<b>Recebido em:</b> ____/____/____  _____ Ass/Carimbo

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coquetéis, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade do atendimento aos cursos, eventos e reuniões promovidas pela Administração Pública, considerando que não possuímos estrutura própria para oferecer tais serviços, dessa forma, com vistas para o melhor receptividade do público alvo dos encontros oferecidos pela prefeitura, que não precisarão se deslocar para realizarem suas refeições.

2.2 O serviço será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

LOTE I – MASSAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLOS COM RECHEIO	KG	150		
2	BOLOS VARIADOS	KG	300		
3	MORTADELA (EM FATIAS)	KG	60		
4	PÃO COM COBERTURAS	KG	500		
5	PÃO DE QUEIJO	KG	1000		
6	PÃO DOCE	KG	2500		
7	PÃO FRANCÊS	KG	2500		
8	PRESUNTO (EM FATIAS)	KG	60		
9	QUEIJO (EM FATIAS)	KG	100		
10	ROSCA DE QUEIJO	KG	80		
11	SALGADOS VARIADOS	KG	400		
12	TORTAS VARIADAS	KG	200		
<b>TOTAL</b>					

LOTE II – BEBIDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SUCO SABOR ABACAXI	LT	30		
2	SUCO SABOR ACEROLA	LT	50		
3	SUCO SABOR BACURI	LT	30		
4	SUCO SABOR CAJÁ	LT	50		

*(Handwritten signature)*

5	SUCO SABOR CAJÚ	LT	30		
6	SUCO SABOR CUPUAÇÚ	LT	30		
7	SUCO SABOR GOIABA	LT	30		
8	SUCO SABOR MANGA	LT	30		
9	SUCO SABOR MARACUJÁ	LT	50		
10	SUCO SABOR TAMARINDO	LT	30		
11	VITAMINAS SABORES VARIADOS	LT	30		
<b>TOTAL</b>					

LOTE III – POLPAS DE FRUTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	POLPA DE ABACAXI 500G	PCT	500		
2	ÁGUA DE COCO 500ML	UND	90		
3	POLPA DE ACEROLA 500G	PCT	500		
4	POLPA DE BACURI 500G	PCT	300		
5	POLPA DE CAJÁ 500G	PCT	800		
6	POLPA DE CAJÚ 500G	PCT	500		
7	POLPA DE CUPUAÇÚ 500G	PCT	500		
8	POLPA DE GOIABA 500G	PCT	800		
9	POLPA DE MANGA 500G	PCT	500		
10	POLPA DE MARACUJÁ 500G	PCT	1000		
11	POLPA DE TAMARINDO 500G	PCT	500		
12	REFRIGERANTE SABOR COCA COLA 2L	LT	60		
13	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	LT	60		
14	REFRIGERANTE SABOR UVA 2L	LT	60		
15	REFRIGERTANTE SABOR LARANJA 2L	LT	60		
<b>TOTAL</b>					

<b>TOTAL LOTES I, II E III</b>	
--------------------------------	--

#### 4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. A Contratada estará obrigada a fornecer o serviço, de acordo com as especificações do Termo de Referência, as condições estipuladas em sua proposta comercial e do contrato no prazo de no máximo de 4h, contados do recebimento das Ordens de Serviços.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários determinados pelo fiscal do Contrato.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues dentro do horário e local informado na Ordem de Serviço.
- 4.4. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.
- 4.5. A empresa contratada deverá esta localizada no máximo a 20 km da sede do Município.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 05  
PROC.: 18/2023  
RUBRICA:

## **5. DO VALOR ESTIMADO**

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços e entregar os produtos nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência
- b) Apresentar, a cada fornecimento, a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- c) Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;
- d) Apresentar os produtos em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo imediatamente, da notificação do fiscal do contrato, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano.
- e) Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- f) Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- g) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- h) Executar os serviços com pessoas de qualificação profissional adequada, utilizando-se de equipamentos e/ou matérias apropriados, orientando e exigindo de seus empregados a utilização de equipamentos de higiene pessoal, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- j) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- k) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- l) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- m) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- n) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- o) Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos coffee breaks ou coquetel, acondicionamento, embalagens, descartáveis e transporte;
- p) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- q) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- r) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- s) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- i) Manter local disponível para o recebimento dos materiais.
- j) Solicitar o serviço de buffet e decoração através das Ordens de Serviços com antecedência mínima de 24h do evento, informando local, dia e horário limite para entrega.

#### 8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### 9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

#### 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cabendo à Comissão Permanente de Licitação – CPL a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 02  
PROC.: 18/2023  
RUBRICA: [assinatura]

11.1 As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas aos licitantes e contratados, estão previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, abaixo elencadas:

- I. **Advertência**, por escrito;
- II. **Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas.

## 12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

## 13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## 14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 08  
PROC.: 18/2023  
RUBRICA: [assinatura]

órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e) As documentações deverão estar de acordo com a **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicadas à matéria.

Barão de Grajaú, 15 de fevereiro de 2023.

Secretário Adjunto Municipal de Administração

**Aprovo o Termo de Referência**

Barão de Grajaú, 15 de fevereiro de 2023.

**PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 09  
PROC.: 18/2023  
RUBRICA: [assinatura]

Barão de Grajaú - MA, 15 de fevereiro de 2023.

Processo Administrativo Nº: 18/2023

Assunto: Licitação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coquetéis, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Pelo presente, procedo à autuação deste processo, e dou seguimento ao mesmo, adotando as providencias pertinentes.

Ao Setor de compras para as demais providências.

Protocolado em: 15 de fevereiro de 2023.

Protocolo Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 15/2023  
PROC: 2  
LUBRICA: 2

## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coquetéis, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

Solicitamos a colaboração da empresa **Giga Bites** inscrita no CNPJ: **10.682.654/0001-04** no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: [compras.baraodegrajau@gmail.com](mailto:compras.baraodegrajau@gmail.com).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 15 de Fevereiro de 2023

  
Francimilson de Souza Costa Sá  
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
 CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coquetéis, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

LOTE I – MASSAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	
1	BOLOS COM RECHEIO	KG	150			
2	BOLOS VARIADOS	KG	300			
3	MORTADELA (EM FATIAS)	KG	60			
4	PÃO COM COBERTURAS	KG	500			
5	PÃO DE QUEIJO	KG	1000			
6	PÃO DOCE	KG	2500			
7	PÃO FRANCÊS	KG	2500			
8	PRESUNTO (EM FATIAS)	KG	60			
9	QUEIJO (EM FATIAS)	KG	100			
10	ROSCA DE QUEIJO	KG	80			
11	SALGADOS VARIADOS	KG	400			
12	TORTAS VARIADAS	KG	200			
TOTAL						

LOTE II – BEBIDAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	
1	SUCO SABOR ABACAXI	LT	30			
2	SUCO SABOR ACEROLA	LT	50			
3	SUCO SABOR BACURI	LT	30			
4	SUCO SABOR CAJÁ	LT	50			
5	SUCO SABOR CAJÚ	LT	30			
6	SUCO SABOR CUPUAÇÚ	LT	30			
7	SUCO SABOR GOIABA	LT	30			
8	SUCO SABOR MANGA	LT	30			
9	SUCO SABOR MARACUJÁ	LT	50			
10	SUCO SABOR TAMARINDO	LT	30			
11	VITAMINAS SABORES VARIADOS	LT	30			
TOTAL						

LOTE III – POLPAS DE FRUTAS						
-----------------------------	--	--	--	--	--	--



FOLHA: 32  
PROC.: 18/2023  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	POLPA DE ABACAXI 500G	PCT	500		
2	ÁGUA DE COCO 500ML	UND	90		
3	POLPA DE ACEROLA 500G	PCT	500		
4	POLPA DE BACURI 500G	PCT	300		
5	POLPA DE CAJÁ 500G	PCT	800		
6	POLPA DE CAJÚ 500G	PCT	500		
7	POLPA DE CUPUAÇÚ 500G	PCT	500		
8	POLPA DE GOIABA 500G	PCT	800		
9	POLPA DE MANGA 500G	PCT	500		
10	POLPA DE MARACUJÁ 500G	PCT	1000		
11	POLPA DE TAMARINDO 500G	PCT	500		
12	REFRIGERANTE SABOR COCA COLA 2L	LT	60		
13	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	LT	60		
14	REFRIGERANTE SABOR UVA 2L	LT	60		
15	REFRIGERTANTE SABOR LARANJA 2L	LT	60		
TOTAL					
TOTAL LOTES I, II E III					

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



FOLHA: 13  
PRO: 18/2023  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coquetéis, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

Solicitamos a colaboração da empresa **HELENA SALGADOS** inscrita no CNPJ: **07.468.162/0001-06** no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: [compras.baraodegrajau@gmail.com](mailto:compras.baraodegrajau@gmail.com).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 15 de Fevereiro de 2023

  
Francimilson de Souza Costa Sá  
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
 CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coquetéis, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

LOTE I – MASSAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLOS COM RECHEIO	KG	150		
2	BOLOS VARIADOS	KG	300		
3	MORTADELA (EM FATIAS)	KG	60		
4	PÃO COM COBERTURAS	KG	500		
5	PÃO DE QUEIJO	KG	1000		
6	PÃO DOCE	KG	2500		
7	PÃO FRANCÊS	KG	2500		
8	PRESUNTO (EM FATIAS)	KG	60		
9	QUEIJO (EM FATIAS)	KG	100		
10	ROSCA DE QUEIJO	KG	80		
11	SALGADOS VARIADOS	KG	400		
12	TORTAS VARIADAS	KG	200		
TOTAL					

LOTE II – BEBIDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SUCO SABOR ABACAXI	LT	30		
2	SUCO SABOR ACEROLA	LT	50		
3	SUCO SABOR BACURI	LT	30		
4	SUCO SABOR CAJÁ	LT	50		
5	SUCO SABOR CAJÚ	LT	30		
6	SUCO SABOR CUPUAÇÚ	LT	30		
7	SUCO SABOR GOIABA	LT	30		
8	SUCO SABOR MANGA	LT	30		
9	SUCO SABOR MARACUJÁ	LT	50		
10	SUCO SABOR TAMARINDO	LT	30		
11	VITAMINAS SABORES VARIADOS	LT	30		
TOTAL					

LOTE III – POLPAS DE FRUTAS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
 CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	POLPA DE ABACAXI 500G	PCT	500		
2	ÁGUA DE COCO 500ML	UND	90		
3	POLPA DE ACEROLA 500G	PCT	500		
4	POLPA DE BACURI 500G	PCT	300		
5	POLPA DE CAJÁ 500G	PCT	800		
6	POLPA DE CAJÚ 500G	PCT	500		
7	POLPA DE CUPUAÇÚ 500G	PCT	500		
8	POLPA DE GOIABA 500G	PCT	800		
9	POLPA DE MANGA 500G	PCT	500		
10	POLPA DE MARACUJÁ 500G	PCT	1000		
11	POLPA DE TAMARINDO 500G	PCT	500		
12	REFRIGERANTE SABOR COCA COLA 2L	LT	60		
13	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	LT	60		
14	REFRIGERANTE SABOR UVA 2L	LT	60		
15	REFRIGERTANTE SABOR LARANJA 2L	LT	60		
TOTAL					
TOTAL LOTES I, II E III					

Assinatura do responsável  
 Carimbo da empresa



FOLHA: 16  
PROCESSO: 18/2023  
DATA: 8

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coquetéis, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

Solicitamos a colaboração da empresa **Mercatil R.Nogueira** inscrita no CNPJ: **02.662.568/0001-01** no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -MA. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: [compras.baraodegrajau@gmail.com](mailto:compras.baraodegrajau@gmail.com).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 15 de Fevereiro de 2023

  
Francimilson de Souza Costa Sá  
Chefe do Setor de Compras



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

PLANILHA

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coquetéis, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

LOTE I – MASSAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLOS COM RECHEIO	KG	150		
2	BOLOS VARIADOS	KG	300		
3	MORTADELA (EM FATIAS)	KG	60		
4	PÃO COM COBERTURAS	KG	500		
5	PÃO DE QUEIJO	KG	1000		
6	PÃO DOCE	KG	2500		
7	PÃO FRANCÊS	KG	2500		
8	PRESUNTO (EM FATIAS)	KG	60		
9	QUEIJO (EM FATIAS)	KG	100		
10	ROSCA DE QUEIJO	KG	80		
11	SALGADOS VARIADOS	KG	400		
12	TORTAS VARIADAS	KG	200		
TOTAL					

LOTE II – BEBIDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SUCO SABOR ABACAXI	LT	30		
2	SUCO SABOR ACEROLA	LT	50		
3	SUCO SABOR BACURI	LT	30		
4	SUCO SABOR CAJÁ	LT	50		
5	SUCO SABOR CAJÚ	LT	30		
6	SUCO SABOR CUPUAÇÚ	LT	30		
7	SUCO SABOR GOIABA	LT	30		
8	SUCO SABOR MANGA	LT	30		
9	SUCO SABOR MARACUJÁ	LT	50		
10	SUCO SABOR TAMARINDO	LT	30		
11	VITAMINAS SABORES VARIADOS	LT	30		
TOTAL					

LOTE III – POLPAS DE FRUTAS					
-----------------------------	--	--	--	--	--



FOLHA: 15/18  
PROC.: 15/2023  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAU  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44


ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	POLPA DE ABACAXI 500G	PCT	500		
2	ÁGUA DE COCO 500ML	UND	90		
3	POLPA DE ACEROLA 500G	PCT	500		
4	POLPA DE BACURI 500G	PCT	300		
5	POLPA DE CAJÁ 500G	PCT	800		
6	POLPA DE CAJÚ 500G	PCT	500		
7	POLPA DE CUPUAÇÚ 500G	PCT	500		
8	POLPA DE GOIABA 500G	PCT	800		
9	POLPA DE MANGA 500G	PCT	500		
10	POLPA DE MARACUJÁ 500G	PCT	1000		
11	POLPA DE TAMARINDO 500G	PCT	500		
12	REFRIGERANTE SABOR COCA COLA 2L	LT	60		
13	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	LT	60		
14	REFRIGERANTE SABOR UVA 2L	LT	60		
15	REFRIGERTANTE SABOR LARANJA 2L	LT	60		
TOTAL					
TOTAL LOTES I, II E III					

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 18  
PROC.: 18/2023  
RUBRICA: [assinatura]

<b>SETOR DE COMPRAS</b>		Processo Nº: <b>18/2023</b>
<b>DE:</b> Setor de Compras.	<b>PARA:</b> Secretaria Municipal de Administração	
<p><b>ASSUNTO:</b> Encaminha Cotações de Preços.</p> <p>Segue, em anexo cotações de preços realizadas, conforme Mapa de Apuração em Anexo, teve como parâmetro a menor da coleta de preços. Ao Secretário de Administração para autorização. Após informação o presente processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, para as demais providências.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">Barão de Grajaú – MA, 23 de fevereiro de 2023.</p> <p style="text-align: center;"> <b>Francimilson de Sousa Costa Sá</b> <b>Chefe do Departamento de Compras</b></p>		

# HELENA SALGADOS

Salgadinhos de Qualidade

Rua do Amarante, 437 - Ibiapaba - Floriano - Piauí

Fone: (89) 3521-3823 / 9437-2732- CNPJ: 07.468.162 / 0001-06

www.helenasalgados.com

FOLHA: 20

PROC.: 8/2023

TABRICA: 8

## COTAÇÃO DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Em resposta ao solicitado segue a nossa proposta de preços para a prestação de serviços para o fornecimento de coffee breaks, coquetéis e lanches prontos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Barão de Grajaú – MA.

LOTE I – MASSAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLOS COM RECHEIO	KG	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
2	BOLOS VARIADOS	KG	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
3	MORTADELA (EM FATIAS)	KG	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
4	PÃO COM COBERTURAS	KG	500	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
5	PÃO DE QUEIJO	KG	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
6	PÃO DOCE	KG	2500	R\$ 30,00	R\$ 75.000,00
7	PÃO FRANCÊS	KG	2500	R\$ 30,00	R\$ 75.000,00
8	PRESUNTO (EM FATIAS)	KG	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
9	QUEIJO (EM FATIAS)	KG	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
10	ROSCA DE QUEIJO	KG	80	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00
11	SALGADOS VARIADOS	KG	400	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00
12	TORTAS VARIADAS	KG	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 256.970,00</b>

LOTE II – BEBIDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SUCO SABOR ABACAXI	LT	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
2	SUCO SABOR ACEROLA	LT	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
3	SUCO SABOR BACURI	LT	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
4	SUCO SABOR CAJÁ	LT	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
5	SUCO SABOR CAJÚ	LT	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
6	SUCO SABOR CUPUAÇÚ	LT	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
7	SUCO SABOR GOIABA	LT	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
8	SUCO SABOR MANGA	LT	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
9	SUCO SABOR MARACUJÁ	LT	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
10	SUCO SABOR TAMARINDO	LT	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
11	VITAMINAS SABORES VARIADOS	LT	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00

# H S HELENA SALGADOS

Salgadinhos de Qualidade

Rua do Amarante, 437 - Ibiapaba - Floriano - Piauí

Fone: (89) 3521-3823 / 9437-2732 - CNPJ: 07.468.162/0001-06

www.helenasalgados.com

FOLHA:

PROC:

21  
18/2023  
8

TOTAL

R\$ 7.160,00

## LOTE III - POLPAS DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	POLPA DE ABACAXI 500G	PCT	500	R\$ 8,30	R\$ 4.150,00
2	ÁGUA DE COCO 500ML	UND	90	R\$ 6,50	R\$ 585,00
3	POLPA DE ACEROLA 500G	PCT	500	R\$ 8,30	R\$ 4.150,00
4	POLPA DE BACURI 500G	PCT	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
5	POLPA DE CAJÁ 500G	PCT	800	R\$ 8,30	R\$ 6.640,00
6	POLPA DE CAJÚ 500G	PCT	500	R\$ 8,30	R\$ 4.150,00
7	POLPA DE CUPUAÇÚ 500G	PCT	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
8	POLPA DE GOIABA 500G	PCT	800	R\$ 8,30	R\$ 6.640,00
9	POLPA DE MANGA 500G	PCT	500	R\$ 8,30	R\$ 4.150,00
10	POLPA DE MARACUJÁ 500G	PCT	1000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
11	POLPA DE TAMARINDO 500G	PCT	500	R\$ 8,30	R\$ 4.150,00
12	REFRIGERANTE SABOR COCA COLA 2L	LT	60	R\$ 10,50	R\$ 630,00
13	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	LT	60	R\$ 10,50	R\$ 630,00
14	REFRIGERANTE SABOR UVA 2L	LT	60	R\$ 10,50	R\$ 630,00
15	REFRIGERTANTE SABOR LARANJA 2L	LT	60	R\$ 10,50	R\$ 630,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 60.935,00</b>

TOTAL GERAL DE TODOS OS LOTES

R\$ 325.065,00

TREZENTOS E VINTE CINTO MIL E SESENTA E CINCO REAIS.

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 30 DIAS.

FLORIANO - PI, 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Helena Carrus Varas*

H S SALGADINHOS DE QUALIDADE

CNPJ: 07.468.162/0001-06



FOLHA: 22  
PROC.: 1812003  
RUBRICA: 8

## PROPOSTA DE PREÇOS

Segue, conforme solicitado, a proposta de preços para o Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de coffee breaks, coquetéis e lanches prontos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Barão de Grajaú - MA.

### LOTE I - LANCHES

#### LOTE I - MASSAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLOS COM RECHEIO	KG	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
2	BOLOS VARIADOS	KG	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
3	MORTADELA (EM FATIAS)	KG	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
4	PÃO COM COBERTURAS	KG	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
5	PÃO DE QUEIJO	KG	1000	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
6	PÃO DOCE	KG	2500	R\$ 29,00	R\$ 72.500,00
7	PÃO FRANCÊS	KG	2500	R\$ 29,00	R\$ 72.500,00
8	PRESUNTO (EM FATIAS)	KG	60	R\$ 25,50	R\$ 1.530,00
9	QUEIJO (EM FATIAS)	KG	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
10	ROSCA DE QUEIJO	KG	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
11	SALGADOS VARIADOS	KG	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
12	TORTAS VARIADAS	KG	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 253.810,00</b>

### LOTE II - BEBIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SUCO SABOR ABACAXI	LT	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
2	SUCO SABOR ACEROLA	LT	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
3	SUCO SABOR BACURI	LT	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
4	SUCO SABOR CAJÁ	LT	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
5	SUCO SABOR CAJÚ	LT	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
6	SUCO SABOR CUPUAÇÚ	LT	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
7	SUCO SABOR GOIABA	LT	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
8	SUCO SABOR MANGA	LT	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
9	SUCO SABOR MARACUJÁ	LT	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
10	SUCO SABOR TAMARINDO	LT	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
11	VITAMINAS SABORES VARIADOS	LT	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7.005,00</b>

### LOTE III - POLPAS DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	POLPA DE ABACAXI 500G	PCT	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00

GIGA BITES LANCHES LTDA  
AV. SANTOS DUMONT, Nº 521 - MANGUINHA - FLORIANO - PI  
CEP: 64.800-255



FOLHA: 23  
PROC.: 17/2023  
RUBRICA: [Signature]

2	ÁGUA DE COCO 500ML	UND	90	R\$ 6,25	R\$ 562,50
3	POLPA DE ACEROLA 500G	PCT	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
4	POLPA DE BACURI 500G	PCT	300	R\$ 13,25	R\$ 3.975,00
5	POLPA DE CAJÁ 500G	PCT	800	R\$ 8,20	R\$ 6.560,00
6	POLPA DE CAJÚ 500G	PCT	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
7	POLPA DE CUPUAÇÚ 500G	PCT	500	R\$ 12,30	R\$ 6.150,00
8	POLPA DE GOIABA 500G	PCT	800	R\$ 8,20	R\$ 6.560,00
9	POLPA DE MANGA 500G	PCT	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
10	POLPA DE MARACUJÁ 500G	PCT	1000	R\$ 13,25	R\$ 13.250,00
11	POLPA DE TAMARINDO 500G	PCT	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
12	REFRIGERANTE SABOR COCA COLA 2L	LT	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
13	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	LT	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
14	REFRIGERANTE SABOR UVA 2L	LT	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
15	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L	LT	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 60.197,50</b>

<b>TOTAL GERAL DE TODOS OS LOTES</b>	<b>R\$ 321.012,50</b>
Trezentos e vinte e um mil doze reais e cinquenta centavos.	

FLORIANO - PI, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 DIAS

*Raimundo Nonato da Silva Filho*

GIGA BITES LANCHES  
CNPJ: 10.682.654/0001-04

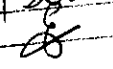
Raimundo Nonato da Silva Filho  
CPF: 952.357.523-68  
Empresário

GIGA BITES LANCHES LTDA  
AV. SANTOS DUMONT, Nº 521 - MANGUINHA - FLORIANO - PI  
CEP: 64.800-255

# Mercantil R. Nogueira

Comércio varejista de mercadorias em geral, com  
predominância de produtos alimentícios.

Rua Antonio Pedro de Oliveira, 267- B. Caixa D'agua • Barão de Grajaú-MA

24  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: 

## COTAÇÃO DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de coffee breaks, coquetéis e lanches prontos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Barão de Grajaú – MA.

LOTE I – MASSAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLOS COM RECHEIO	KG	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
2	BOLOS VARIADOS	KG	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
3	MORTADELA (EM FATIAS)	KG	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
4	PÃO COM COBERTURAS	KG	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
5	PÃO DE QUEIJO	KG	1000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
6	PÃO DOCE	KG	2500	R\$ 28,00	R\$ 70.000,00
7	PÃO FRANCÊS	KG	2500	R\$ 28,00	R\$ 70.000,00
8	PRESUNTO (EM FATIAS)	KG	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
9	QUEIJO (EM FATIAS)	KG	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
10	ROSCA DE QUEIJO	KG	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
11	SALGADOS VARIADOS	KG	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
12	TORTAS VARIADAS	KG	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
TOTAL					R\$ 237.260,00

LOTE II – BEBIDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SUCO SABOR ABACAXI	LT	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
2	SUCO SABOR ACEROLA	LT	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
3	SUCO SABOR BACURI	LT	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
4	SUCO SABOR CAJÁ	LT	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
5	SUCO SABOR CAJÚ	LT	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
6	SUCO SABOR CUPUAÇÚ	LT	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
7	SUCO SABOR GOIABA	LT	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
8	SUCO SABOR MANGA	LT	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
9	SUCO SABOR MARACUJÁ	LT	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
10	SUCO SABOR TAMARINDO	LT	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
11	VITAMINAS SABORES VARIADOS	LT	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
TOTAL					R\$ 6.525,00

RUA ANTÔNIO PEDRO OLIVEIRA – Nº 267  
BARÃO DE GRAJAÚ – MA



# Mercantil R. Nogueira

Comércio varejista de mercadorias em geral, com  
predominância de produtos alimentícios.

Rua Antonio Pedro de Oliveira, 267- B. Caixa D'agua • Barão de Grajaú-MA

FOLHA: 25  
PROC: 18/2023  
RUBRICA: [assinatura]

## LOTE III – POLPAS DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	POLPA DE ABACAXI 500G	PCT	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
2	ÁGUA DE COCO 500ML	UND	90	R\$ 6,00	R\$ 540,00
3	POLPA DE ACEROLA 500G	PCT	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
4	POLPA DE BACURI 500G	PCT	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
5	POLPA DE CAJÁ 500G	PCT	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
6	POLPA DE CAJÚ 500G	PCT	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
7	POLPA DE CUPUAÇÚ 500G	PCT	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
8	POLPA DE GOIABA 500G	PCT	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
9	POLPA DE MANGA 500G	PCT	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
10	POLPA DE MARACUJÁ 500G	PCT	1000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
11	POLPA DE TAMARINDO 500G	PCT	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
12	REFRIGERANTE SABOR COCA COLA 2L	LT	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
13	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	LT	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
14	REFRIGERANTE SABOR UVA 2L	LT	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
15	REFRIGERTANTE SABOR LARANJA 2L	LT	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 52.240,00</b>

TOTAL GERAL DE TODOS OS LOTES

R\$ 296.025,00

Duzentos e noventa e seis mil e vinte e cinco reais.

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS

BARÃO DE GRAJAÚ – MA 15 DE FEVEREIRO DE 2023

*RAIMUNDO ALVES NOGUEIRA*

RAIMUNDO ALVES NOGUEIRA

CNPJ: 02.662.568/0001-01

RUA ANTÔNIO PEDRO OLIVEIRA – Nº 267

BARÃO DE GRAJAÚ – MA

**MAPA DE APURAÇÃO**

LOTE I – MASSAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLOS COM RECHEIO	KG	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
2	BOLOS VARIADOS	KG	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
3	MORTADELA (EM FATIAS)	KG	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
4	PÃO COM COBERTURAS	KG	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
5	PÃO DE QUEIJO	KG	1000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
6	PÃO DOCE	KG	2500	R\$ 28,00	R\$ 70.000,00
7	PÃO FRANCÊS	KG	2500	R\$ 28,00	R\$ 70.000,00
8	PRESUNTO (EM FATIAS)	KG	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
9	QUEIJO (EM FATIAS)	KG	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
10	ROSCA DE QUEIJO	KG	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
11	SALGADOS VARIADOS	KG	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
12	TORTAS VARIADAS	KG	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 237.260,00</b>

LOTE II – BEBIDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SUCO SABOR ABACAXI	LT	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
2	SUCO SABOR ACEROLA	LT	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
3	SUCO SABOR BACURI	LT	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
4	SUCO SABOR CAJÁ	LT	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
5	SUCO SABOR CAJÚ	LT	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
6	SUCO SABOR CUPUAÇÚ	LT	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
7	SUCO SABOR GOIABA	LT	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
8	SUCO SABOR MANGA	LT	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
9	SUCO SABOR MARACUJÁ	LT	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
10	SUCO SABOR TAMARINDO	LT	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
11	VITAMINAS SABORES VARIADOS	LT	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 9.990,00</b>

LOTE III – POLPAS DE FRUTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	POLPA DE ABACAXI 500G	PCT	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 21  
PROC.: 18/2023  
RUBRICA: [assinatura]

2	ÁGUA DE COCO 500ML	UND	90	R\$ 6,00	R\$ 540,00
3	POLPA DE ACEROLA 500G	PCT	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
4	POLPA DE BACURI 500G	PCT	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
5	POLPA DE CAJÁ 500G	PCT	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
6	POLPA DE CAJÚ 500G	PCT	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
7	POLPA DE CUPUAÇÚ 500G	PCT	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
8	POLPA DE GOIABA 500G	PCT	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
9	POLPA DE MANGA 500G	PCT	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
10	POLPA DE MARACUJÁ 500G	PCT	1000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
11	POLPA DE TAMARINDO 500G	PCT	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
12	REFRIGERANTE SABOR COCA COLA 2L	LT	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
13	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	LT	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
14	REFRIGERANTE SABOR UVA 2L	LT	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
15	REFRIGERTANTE SABOR LARANJA 2L	LT	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 52.240,00</b>

<b>TOTAL LOTES I, II E III</b>	<b>R\$ 299.490,00</b>
--------------------------------	-----------------------

Barão de Grajaú – MA, 23 de fevereiro de 2023.

*Francimilson de Sousa Costa Sá*  
**Francimilson de Sousa Costa Sá**  
Chefe do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 28  
PROJ: 18/2023  
RUBRICA: [assinatura]

## AUTORIZAÇÃO

### A Comissão Permanente de Licitação

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coquetéis, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA.

AUTORIZO a realização da despesa na FORMA DA LEI. À Comissão Permanente de Licitação para fins de autuação do processo e demais providências.

Barão de Grajaú – MA, 23 de fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 28  
PROC.: 181003  
RUBRICA: 8

### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

#### DA LICITAÇÃO

**Processo Administrativo Nº:** 18/2023

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 11/2023 – Sistema de Registro de Preços

**Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração

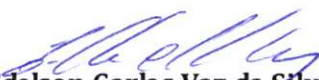
#### DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coqueteis, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA.

#### ESTIMATIVA DO VALOR

O valor máximo estimado a ser pago será de **R\$ 299.490,00 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa reais).**

Barão de Grajaú – MA, 24 de fevereiro de 2023.

  
**Edelson Carlos Vaz da Silva**  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 30  
PRGO.: 18/2023  
RUBRICA:

## DESPACHO

À

**Procuradoria Geral do Município**

Processo Administrativo Nº: 18/2023

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Referência: Análise da **Licitação**

Para fins de análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade dos procedimentos adotados, envio-lhe o Processo Administrativo Nº: 18/2023, o qual visa o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coquetéis, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA.

Barão de Grajaú – MA, 24 de fevereiro de 2023.

**Edelson Carlos Vaz da Silva**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coquetéis, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.**

**Data e hora de abertura da sessão pública: XXXXXXXX**

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

**Exclusiva ME/EPP**  Sim  Não

**Reserva de cota exclusiva ME/EPP**  Sim  Não

**Pedidos de esclarecimento e Impugnação** Até XXXXXXXX

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), conforme Decreto nº 10.024/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX - CPL**

**MINUTA EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **XXXXXXXXXXXX**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de fornecimento, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Dec 10.024/2019)

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet. (Art. 54 do Dec 10.024/2019)

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coquetéis, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, exceto quando estiver com plano de recuperação judicial homologado pelo juiz de falência, devidamente comprovado;
- c) em consórcio ou associação;
- d) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS, nos termos do Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2);
- e) impedidas, ainda que de forma indireta, de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f) que esteja impedida de participar de licitações em quaisquer órgãos Municipais;
- g) que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú;
- h) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
  - b.1) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

### 3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. (Art. 17 do Decreto 10.024/2019)

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. (art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. (Art. 5º do Dec. 10.024/2019).

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 O credenciamento do Licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10, do Decreto nº 10.024/2019).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.5 O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal. (art. 11 do Decreto nº 10.024/2019).

4.6 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (art. 19, Inc V, do Decreto nº 10.024/2019).

4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inc III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.8 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame (Art. 19, Inc IV do Dec 10.024/2019).

4.9 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

**5 DA SESSÃO PÚBLICA (Arts. 27, caput, do Dec 10.024/2019).**

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA**  
(Arts. 26 e 27 do Dec 10.024/2019).

**6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

**6.2** O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (art. 26, § 4º, do Dec 10.024/2019).

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

**6.3** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.4** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

**7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS** (Art. 28 do Dec 10.024/2019).

**7.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS** (Art. 29 do Dec 10.024/2019).

**8.1** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**8.2** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (Art. 30 do Dec 10.024/2019)**

- 9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10 MODO DE DISPUTA (Art. 31 e 32 do Dec 10.024/2019)**

- 10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.3 **O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1%.**
- 10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

**11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES (Art. 34 e 35 do Dec. 10.024/2019)**

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Art. 36 e 37 do Dec. 10.024/2019)**

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 38 e 39 do Dec. 10.024/2019)**

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 **O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.**

13.4.3 **Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Termo de Referência.**

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

**Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL**

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

#### **14 A PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para o fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

### **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

**15.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 10.520/2002.

**15.3** A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

**15.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.5** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.6** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**15.7** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.8** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.9** Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

- I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;
- II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);
- III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- IV. Declaração de elaboração independente de proposta;
- V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

**15.10** **As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.**

**15.11** **Habilitação Jurídica:** A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

l) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócios.

**15.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.12.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.12.2** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**15.13 Qualificação Técnica:** A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

**15.13.1** Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatório.**

a.1) Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

a.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

**15.14 Qualificação Econômico-Financeira:** A documentação a ser apresentada consistirá de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.14.1** Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrados na junta comercial, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial;

II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**c.1)** As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

**d)** Qualquer dos documentos referidos na letra "a" deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante.

**15.14.2** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**15.15** Outros documentos:

- a) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, vigente, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- b) Certidão Simplificada e/ou Específica da Junta Comercial.

**15.16** A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

**15.17** A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

**15.18** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

**15.19** Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**15.20** Consoante disposto na Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, e na Lei n°. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com) ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

## **16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

### **16.15 Dos Esclarecimentos: (Art. 23 do dec. 10.024/2019)**

16.15.A Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.15.B O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.15.C As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **16.16 Das Impugnações: (Art. 24 do dec. 10.024/2019)**

16.16.A Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar por meio eletrônico o Ato Convocatório do Pregão.

16.16.B A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.16.C A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.16.D Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.16.E A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.16.F O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.16.G Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Município, bem como designada nova data para realização do certame.

16.16.H As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

**16.17 Dos Recursos: (Art. 44 do Dec 10.024/2019)**

16.17.A Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.17.B A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.17.C A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.17.D As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses.

16.17.E O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.17.F O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

16.17.G Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.17.H O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.17.I O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.17.J Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

**17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Arts. 45 e 46 do Dec. 10.024/2019)**

17.15 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.16 A homologação em favor da Licitante adjudicada na Licitação será feita pelo Secretário de Administração do Município de Barão de Grajaú após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

17.17 Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da Licitação será submetido ao Secretário de Administração do Município de Barão de Grajaú para os procedimentos de adjudicação e homologação.

**18 DA DESPESA**

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro. O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

19.6 Na hipótese de rescisão administrativa são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

19.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Administração.

## **20 DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

20.1.1 A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

20.1.2 A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

## **21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

## **22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

## **2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

iV - Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

#### **24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO**

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

## 25 DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

- I. Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

25.9 **A aplicação das sanções, previstas neste Edital e seus anexos, não afasta eventuais processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013.**

## **26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **CPL (Órgão Gerenciador)**, e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador).

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **CPL** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **CPL**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

27.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **CPL** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 éncia geral do documento. o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú - MA, XXXXXXXXXXXX

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – CPL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coquetéis, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade do atendimento aos cursos, eventos e reuniões promovidas pela Administração Pública, considerando que não possuímos estrutura própria para oferecer tais serviços, dessa forma, com vistas para o melhor receptividade do público alvo dos encontros oferecidos pela prefeitura, que não precisarão se deslocar para realizarem suas refeições.

2.2 O serviço será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

<b>LOTE I – MASSAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	BOLOS COM RECHEIO	KG	150		
2	BOLOS VARIADOS	KG	300		
3	MORTADELA (EM FATIAS)	KG	60		
4	PÃO COM COBERTURAS	KG	500		
5	PÃO DE QUEIJO	KG	1000		
6	PÃO DOCE	KG	2500		
7	PÃO FRANCÊS	KG	2500		
8	PRESUNTO (EM FATIAS)	KG	60		
9	QUEIJO (EM FATIAS)	KG	100		
10	ROSCA DE QUEIJO	KG	80		
11	SALGADOS VARIADOS	KG	400		
12	TORTAS VARIADAS	KG	200		
<b>TOTAL</b>					

<b>LOTE II – BEBIDAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1	SUCO SABOR ABACAXI	LT	30		
2	SUCO SABOR ACEROLA	LT	50		
3	SUCO SABOR BACURI	LT	30		
4	SUCO SABOR CAJÁ	LT	50		
5	SUCO SABOR CAJÚ	LT	30		
6	SUCO SABOR CUPUAÇÚ	LT	30		
7	SUCO SABOR GOIABA	LT	30		
8	SUCO SABOR MANGA	LT	30		
9	SUCO SABOR MARACUJÁ	LT	50		
10	SUCO SABOR TAMARINDO	LT	30		
11	VITAMINAS SABORES VARIADOS	LT	30		
<b>TOTAL</b>					

<b>LOTE III – POLPAS DE FRUTAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	POLPA DE ABACAXI 500G	PCT	500		
2	ÁGUA DE COCO 500ML	UND	90		
3	POLPA DE ACEROLA 500G	PCT	500		
4	POLPA DE BACURI 500G	PCT	300		
5	POLPA DE CAJÁ 500G	PCT	800		
6	POLPA DE CAJÚ 500G	PCT	500		
7	POLPA DE CUPUAÇÚ 500G	PCT	500		
8	POLPA DE GOIABA 500G	PCT	800		
9	POLPA DE MANGA 500G	PCT	500		
10	POLPA DE MARACUJÁ 500G	PCT	1000		
11	POLPA DE TAMARINDO 500G	PCT	500		
12	REFRIGERANTE SABOR COCA COLA 2L	LT	60		
13	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	LT	60		
14	REFRIGERANTE SABOR UVA 2L	LT	60		
15	REFRIGERTANTE SABOR LARANJA 2L	LT	60		
<b>TOTAL</b>					

<b>TOTAL LOTES I, II E III</b>					
--------------------------------	--	--	--	--	--

**4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. A Contratada estará obrigada a fornecer o serviço, de acordo com as especificações do Termo de Referência, as condições estipuladas em sua proposta comercial e do contrato no prazo de no máximo de 4h, contados do recebimento das Ordens de Serviços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários determinados pelo fiscal do Contrato.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues dentro do horário e local informado na Ordem de Serviço.
- 4.4. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.
- 4.5. A empresa contratada deverá esta localizada no máximo a 20 km da sede do Município.

**5. DO VALOR ESTIMADO**

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços e entregar os produtos nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência
- b) Apresentar, a cada fornecimento, a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- c) Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;
- d) Apresentar os produtos em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo imediatamente, da notificação do fiscal do contrato, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano.
- e) Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- f) Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- g) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- h) Executar os serviços com pessoas de qualificação profissional adequada, utilizando-se de equipamentos e/ou matérias apropriados, orientando e exigindo de seus empregados a utilização de equipamentos de higiene pessoal, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- j) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- k) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- l) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- m) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- n) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- o) Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos coffee breaks ou coquetel, acondicionamento, embalagens, descartáveis e transporte;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- p) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- q) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- r) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- s) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- i) Manter local disponível para o recebimento dos materiais.
- j) Solicitar o serviço de buffet e decoração através das Ordens de Serviços com antecedência mínima de 24h do evento, informando local, dia e horário limite para entrega.

**8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**9. VALIDADE DA PROPOSTA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1. A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cabendo à Comissão Permanente de Licitação – CPL a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas aos licitantes e contratados, estão previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, abaixo elencadas:

- I. Advertência**, por escrito;
- II. Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas.

## **12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

## **13. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## **14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e) As documentações deverão esta de acordo com a **LEI 10.520/2002; DECRETOS N° 9.507/2018; DECRETO N° 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR N°123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria.

MANOELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – CPL**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial Sr., ....., brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023, RESOLVE** registrar os preços da empresa ....., CNPJ n.º ...../XXXX-.... com sede na ....., nº ..... - ..... - ...../., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, ....., portador CPF nº .....-., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 18/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coquetéis, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2023 – CPL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pregoeiro Oficial

Nome  
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 - PMBG/MA  
PROCESSO N.º xxxxxxxx/2023 – CPL  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº ...../2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2023 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coqueteis, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA:</b> .....	
CNPJ: .....	Telefone / Fax: .....
Endereço: .....	E-mail: .....

**QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						

Barão de Grajaú – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pregoeiro Oficial

Nome  
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – CPL**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE  
OUTRO LADO, A EMPRESA  
.....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada, ....., brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, ....., doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 18/2023, da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coquetéis, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO**

3.1. A Contratada estará obrigada a fornecer o serviço, de acordo com as especificações do Termo de Referência, as condições estipuladas em sua proposta comercial e do contrato no prazo de no máximo de 4h, contados do recebimento das Ordens de Serviços.

3.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários determinados pelo fiscal do Contrato.

3.3. Os produtos deverão ser entregues dentro do horário e local informado na Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência ....., do Banco .....

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- i) Manter local disponível para o recebimento dos materiais.
- j) Solicitar o serviço de buffet e decoração através das Ordens de Serviços com antecedência mínima de 24h do evento, informando local, dia e horário limite para entrega.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- a) Prestar os serviços e entregar os produtos nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência
- b) Apresentar, a cada fornecimento, a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- c) Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;
- d) Apresentar os produtos em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo imediatamente, da notificação do fiscal do contrato, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano.
- e) Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- f) Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- g) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- h) Executar os serviços com pessoas de qualificação profissional adequada, utilizando-se de equipamentos e/ou matérias apropriados, orientando e exigindo de seus empregados a utilização de equipamentos de higiene pessoal, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- j) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- k) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- l) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- m) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- n) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- o) Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos coffee breaks ou coquetel, acondicionamento, embalagens, descartáveis e transporte;
- p) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- q) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- r) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- s) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLETO E SANÇÕES** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS** - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 (art. 55, inc. XI);

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- e) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA,            de            de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coquetéis, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.**

**Data e hora de abertura da sessão pública: 13/03/2023 às 08h**

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

**Exclusiva ME/EPP**     Sim     Não

**Reserva de cota exclusiva ME/EPP**     Sim     Não

**Pedidos de esclarecimento e Impugnação** Até 08/03/2023

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), conforme Decreto nº 10.024/2019.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 76  
PROC.: 18/0013  
RUBRICA: [assinatura]

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/23  
SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO.

EMENTA: 1. Análise das minutas de edital e contrato. 2. A Assessoria Jurídica manifesta pelo atendimento do disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/13, Decreto 7.746/12, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais dispositivos legais.

### PARECER JURÍDICO

#### I - DO PROCESSO:

1.1. Os autos chegaram a Assessoria Jurídica do Município para o atendimento do art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que, versa sobre procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto o seguinte:

- a) Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coquetéis, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

1.2. A despesa será com recursos próprios.

1.3. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Requerimento oriundo da Secretaria autorizando a abertura do procedimento licitatório;  
b) Termo de Referência devidamente justificado;  
c) Termo de Compromisso – Emenda Parlamentar;  
d) Dotação Orçamentária por onde correrá a despesa  
e) Publicação da Portaria do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;  
f) Minuta do Edital;  
g) Minuta do Contrato.

1.4. O processo foi devidamente protocolado e autuado.

1.5. Este é o relatório resumido do processo, segue o parecer.

#### II - DO EDITAL

2.1. Do atendimento das normas do procedimento licitatório.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 17  
PROC.: 18/2013  
RUBRICA:

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV – Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Conforme se depreende dos autos do processo, percebe-se que encontram-se presentes as exigências constantes do art. 3º da Lei 10.520/02, in verbis:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a

serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Deste feito, conforme se examinou a fase preparatória do processo licitatório alhures, atendeu aos dispositivos legais, visto que, se encontra presentes as justificativas quanto à necessidade do presente registro de preço, definição do objeto, exigências de habilitação, critérios de aceitação da proposta, sanções e cláusulas do contrato.

Ademais, o termo de Referencia anexo definiu o objeto a ser contrato, de forma precisa, suficiente e clara, conforme dispõe o art. 3º, inciso XI, alínea “a” no item 1, do Decreto 10.024/2019.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

### III – DA MINUTA DO CONTRATO

3.1. Do atendimento ao art. 55 da Lei nº 8.666/93. A Minuta contratual atende satisfatoriamente o art. 55 da lei de licitações.

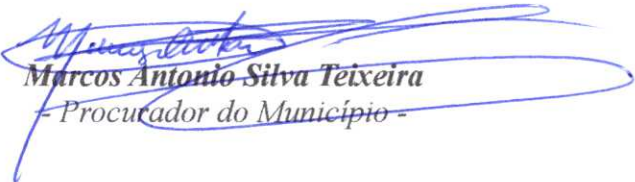
### IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Conforme explanado acima, de um modo geral, o edital atende ao disposto no artigo 40 da Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, bem como a minuta do contrato atende ao disposto no artigo 55 da mesma Lei de Licitações.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – (STJ: HC 40234 / MT; HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731 – SP – STJ – RHC 7165–RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer, s.m.j.

Barão de Grajaú, 13 de ~~FEVEREIRO~~ de 2023

  
Marcos Antonio Silva Teixeira  
- Procurador do Município -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - CPL**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **08:00h do dia 13 de março de 2023**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de fornecimento, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Dec 10.024/2019)

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet. (Art. 54 do Dec 10.024/2019)

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coquetéis, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de de **RS 299.490,00 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa reais)**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, exceto quando estiver com plano de recuperação judicial homologado pelo juiz de falência, devidamente comprovado;
- c) em consórcio ou associação;
- d) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS, nos termos do Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2);
- e) impedidas, ainda que de forma indireta, de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f) que esteja impedida de participar de licitações em quaisquer órgãos Municipais;
- g) que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú;
- h) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

**2.4.1** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**b.1)** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

**2.6** É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**2.7** **As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.**

### **3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

**3.1** O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. (Art. 17 do Decreto 10.024/2019)

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**4.1** A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. (art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

**4.2** A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. (Art. 5º do Dec. 10.024/2019).

**4.3** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.4 O credenciamento do Licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal. (art. 11 do Decreto nº 10.024/2019).

4.6 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (art. 19, Inc V, do Decreto nº 10.024/2019).

4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inc III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.8 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame (Art. 19, Inc IV do Dec 10.024/2019).

4.9 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

**5 DA SESSÃO PÚBLICA (Arts. 27, caput, do Dec 10.024/2019).**

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA**  
(Arts. 26 e 27 do Dec 10.024/2019).

**6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

6.2 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (art. 26, § 4º, do Dec 10.024/2019).

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

6.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

**7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS** (Art. 28 do Dec 10.024/2019).

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS** (Art. 29 do Dec 10.024/2019).

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (Art. 30 do Dec 10.024/2019)**

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10 MODO DE DISPUTA (Art. 31 e 32 do Dec 10.024/2019)**

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 **O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1%.**

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

**11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES (Art. 34 e 35 do Dec. 10.024/2019)**

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Art. 36 e 37 do Dec. 10.024/2019)**

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 38 e 39 do Dec. 10.024/2019)**

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:
- 13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.
- 13.4.2 **O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.**
- 13.4.3 **Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Termo de Referência.**
- 13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.
- 13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.
- 13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.
- 13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

**Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL**

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

#### **14 A PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para o fornecimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

### **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

**15.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 10.520/2002.

**15.3** A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

**15.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.5** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.6** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**15.7** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.8** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.9** Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

- I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;
- II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);
- III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- IV. Declaração de elaboração independente de proposta;
- V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

**15.10** **As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.**

**15.11** **Habilitação Jurídica:** A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) Do caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

l) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócios.

**15.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.12.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.12.2** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**15.13 Qualificação Técnica:** A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

**15.13.1** Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatório.**

a.1) Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

a.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

**15.14 Qualificação Econômico-Financeira:** A documentação a ser apresentada consistirá de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.14.1** Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrados na junta comercial, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

**a)** quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

**b)** A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial;

II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

**c)** A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**c.1)** As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

**d)** Qualquer dos documentos referidos na letra "a" deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante.

**15.14.2** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

**a)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**15.15** Outros documentos:

- a) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, vigente, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- b) Certidão Simplificada e/ou Especifica da Junta Comercial.

**15.16** A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

**15.17** A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

**15.18** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

**15.19** Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**15.20** Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com) ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

## **16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

### **16.15 Dos Esclarecimentos: (Art. 23 do dec. 10.024/2019)**

16.15.A Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.15.B O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.15.C As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **16.16 Das Impugnações: (Art. 24 do dec. 10.024/2019)**

16.16.A Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar por meio eletrônico o Ato Convocatório do Pregão.

16.16.B A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.16.C A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.16.D Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.16.E A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.16.F O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.16.G Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Município, bem como designada nova data para realização do certame.

16.16.H As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

**16.17 Dos Recursos: (Art. 44 do Dec 10.024/2019)**

16.17.A Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.17.B A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.17.C A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.17.D As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses.

16.17.E O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.17.F O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

16.17.G Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.17.H O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.17.I O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.17.J Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

**17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Arts. 45 e 46 do Dec. 10.024/2019)**

17.15 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.16 A homologação em favor da Licitante adjudicada na Licitação será feita pelo Secretário de Administração do Município de Barão de Grajaú após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

17.17 Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da Licitação será submetido ao Secretário de Administração do Município de Barão de Grajaú para os procedimentos de adjudicação e homologação.

**18 DA DESPESA**

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro. O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

19.6 Na hipótese de rescisão administrativa são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

19.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Administração.

## **20 DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

20.1.1 A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

20.1.2 A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

## **21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

## **22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

## **2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

IV - Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

**24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO**

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

## 25 DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

- I. Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

25.9 A aplicação das sanções, previstas neste Edital e seus anexos, não afasta eventuais processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013.

## **26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **CPL (Órgão Gerenciador)**, e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador).

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **CPL** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **CPL**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

27.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **CPL** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú - MA, 27 de fevereiro de 2023.



**EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – CPL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coquetéis, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade do atendimento aos cursos, eventos e reuniões promovidas pela Administração Pública, considerando que não possuímos estrutura própria para oferecer tais serviços, dessa forma, com vistas para o melhor receptividade do público alvo dos encontros oferecidos pela prefeitura, que não precisarão se deslocar para realizarem suas refeições.

2.2 O serviço será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

<b>LOTE I – MASSAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	BOLOS COM RECHEIO	KG	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
2	BOLOS VARIADOS	KG	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
3	MORTADELA (EM FATIAS)	KG	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
4	PÃO COM COBERTURAS	KG	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
5	PÃO DE QUEIJO	KG	1000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
6	PÃO DOCE	KG	2500	R\$ 28,00	R\$ 70.000,00
7	PÃO FRANCÊS	KG	2500	R\$ 28,00	R\$ 70.000,00
8	PRESUNTO (EM FATIAS)	KG	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
9	QUEIJO (EM FATIAS)	KG	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
10	ROSCA DE QUEIJO	KG	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
11	SALGADOS VARIADOS	KG	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
12	TORTAS VARIADAS	KG	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 237.260,00</b>

<b>LOTE II – BEBIDAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1	SUCO SABOR ABACAXI	LT	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
2	SUCO SABOR ACEROLA	LT	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
3	SUCO SABOR BACURI	LT	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
4	SUCO SABOR CAJÁ	LT	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
5	SUCO SABOR CAJÚ	LT	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
6	SUCO SABOR CUPUAÇÚ	LT	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
7	SUCO SABOR GOIABA	LT	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
8	SUCO SABOR MANGA	LT	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
9	SUCO SABOR MARACUJÁ	LT	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
10	SUCO SABOR TAMARINDO	LT	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
11	VITAMINAS SABORES VARIADOS	LT	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 9.990,00</b>

LOTE III – POLPAS DE FRUTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	POLPA DE ABACAXI 500G	PCT	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
2	ÁGUA DE COCO 500ML	UND	90	R\$ 6,00	R\$ 540,00
3	POLPA DE ACEROLA 500G	PCT	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
4	POLPA DE BACURI 500G	PCT	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
5	POLPA DE CAJÁ 500G	PCT	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
6	POLPA DE CAJÚ 500G	PCT	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
7	POLPA DE CUPUAÇÚ 500G	PCT	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
8	POLPA DE GOIABA 500G	PCT	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
9	POLPA DE MANGA 500G	PCT	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
10	POLPA DE MARACUJÁ 500G	PCT	1000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
11	POLPA DE TAMARINDO 500G	PCT	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
12	REFRIGERANTE SABOR COCA COLA 2L	LT	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
13	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	LT	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
14	REFRIGERANTE SABOR UVA 2L	LT	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
15	REFRIGERTANTE SABOR LARANJA 2L	LT	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 52.240,00</b>

<b>TOTAL LOTES I, II E III</b>	<b>R\$ 299.490,00</b>
--------------------------------	-----------------------

**4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. A Contratada estará obrigada a fornecer o serviço, de acordo com as especificações do Termo de Referência, as condições estipuladas em sua proposta comercial e do contrato no prazo de no máximo de 4h, contados do recebimento das Ordens de Serviços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários determinados pelo fiscal do Contrato.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues dentro do horário e local informado na Ordem de Serviço.
- 4.4. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.
- 4.5. A empresa contratada deverá esta localizada no máximo a 20 km da sede do Município.

**5. DO VALOR ESTIMADO**

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de **RS 299.490,00 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa reais)**, teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços e entregar os produtos nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência
- b) Apresentar, a cada fornecimento, a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- c) Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;
- d) Apresentar os produtos em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo imediatamente, da notificação do fiscal do contrato, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano.
- e) Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- f) Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- g) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- h) Executar os serviços com pessoas de qualificação profissional adequada, utilizando-se de equipamentos e/ou matérias apropriados, orientando e exigindo de seus empregados a utilização de equipamentos de higiene pessoal, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- j) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- k) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- l) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- m) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- n) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- o) Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos coffee breaks ou coquetel, acondicionamento, embalagens, descartáveis e transporte;
- p) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- q) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- r) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- s) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- i) Manter local disponível para o recebimento dos materiais.
- j) Solicitar o serviço de buffet e decoração através das Ordens de Serviços com antecedência mínima de 24h do evento, informando local, dia e horário limite para entrega.

**8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9. VALIDADE DA PROPOSTA:**

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

**10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1. A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cabendo à Comissão Permanente de Licitação – CPL a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas aos licitantes e contratados, estão previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, abaixo elencadas:

- I. Advertência**, por escrito;
- II. Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas.

**12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

**13. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fls. Nº 10

Proc. Nº 18/2023

Rubrica 

e) As documentações deverão estar de acordo com a **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicadas à matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – CPL**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial Sr., ....., brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023, RESOLVE** registrar os preços da empresa ....., CNPJ nº ...../XXXX-.... com sede na ....., nº ..... - ..... - ...../., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, ....., portador CPF nº .....-., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 18/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coquetéis, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2023 – CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pregoeiro Oficial

Nome  
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 - PMBG/MA

PROCESSO N.º xxxxxxxx/2023 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº ...../2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2023 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coqueteis, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA:</b> .....	
CNPJ: .....	Telefone / Fax: .....
Endereço: .....	E-mail: .....

**QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						

Barão de Grajaú – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pregoeiro Oficial

Nome  
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – CPL**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE  
OUTRO LADO, A EMPRESA  
.....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada, ....., brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, ....., doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 18/2023, da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coquetéis, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO**

3.1. A Contratada estará obrigada a fornecer o serviço, de acordo com as especificações do Termo de Referência, as condições estipuladas em sua proposta comercial e do contrato no prazo de no máximo de 4h, contados do recebimento das Ordens de Serviços.

3.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários determinados pelo fiscal do Contrato.

3.3. Os produtos deverão ser entregues dentro do horário e local informado na Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência ....., do Banco .....

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- i) Manter local disponível para o recebimento dos materiais.
- j) Solicitar o serviço de buffet e decoração através das Ordens de Serviços com antecedência mínima de 24h do evento, informando local, dia e horário limite para entrega.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- a) Prestar os serviços e entregar os produtos nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência
- b) Apresentar, a cada fornecimento, a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- c) Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;
- d) Apresentar os produtos em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo imediatamente, da notificação do fiscal do contrato, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano.
- e) Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- f) Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- g) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- h) Executar os serviços com pessoas de qualificação profissional adequada, utilizando-se de equipamentos e/ou matérias apropriados, orientando e exigindo de seus empregados a utilização de equipamentos de higiene pessoal, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- j) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- k) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- l) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- m) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- n) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- o) Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos coffee breaks ou coquetel, acondicionamento, embalagens, descartáveis e transporte;
- p) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- q) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- r) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- s) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS** - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 (art. 55, inc. XI);

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- e) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



TERÇA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0748 – PÁGINAS: 12

[www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

## ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

FOLHA: 122  
PROC.: 18/2023  
RUBRICA: [assinatura]

PORTARIA Nº. 007/2023, GAB. PREFEITA.

Pregoeiro Oficial.

01 DE FEVEREIRO DE 2023.

### RESENHA DE CONTRATO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 74/2023. ONDE SE LÊ: PEDRO AFONSO E SILVA LTDA ME, (CNPJ nº 08.792.015/0001-41). LEIA-SE: LASER PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 21.857.273/0001-27 BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINATURA: LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO, Secretária Municipal de Educação; PEDRO AFONSO FONSECA DE SOUSA – Representante Legal.

A Prefeita do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) e Lei Municipal nº 56, de 08 de março de 2013 e Lei Municipal nº 143, de 18 de março de 2020, além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc.

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 75/2023. ONDE SE LÊ: PEDRO AFONSO E SILVA LTDA ME, (CNPJ nº 08.792.015/0001-41). LEIA-SE: LASER PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 21.857.273/0001-27 BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINATURA: JACKELINE VIANA NOGUEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social; PEDRO AFONSO FONSECA DE SOUSA – Representante Legal.

RESOLVE:

### RESENHA DE CONTRATO

Art. 1º. – EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento, a Senhora MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA ALVES, CPF: 645.659.123-68, do cargo de PROFESSORA POLIVALENTE, DO MUNICIPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, onde exercia os serviços pertinentes ao cargo.

RESENHA. CONTRATO Nº 77.2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, o escritório MOURA & MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, (CNPJ nº 15.070.262/0001-08). OBJETO: Contratação dos serviços de Assessoria Jurídica nas seguintes áreas: contratação de serviços de advocacia para prestação de consultoria junto a Prefeitura Municipal – Secretária de Administração, compreendendo acompanhamento jurídico acompanhamento e elaboração de petições e recursos no contencioso dos Tribunais Superiores, TRF da 1ª Região e Tribunal de Contas da União - TCU, na área específica, atuando em conjunto com a Procuradoria do Município, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). VIGÊNCIA: 12 (dois) meses. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINATURA: PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS, Secretário Municipal de Administração; MANOEL MUNIZ NETO – Representante Legal.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 01 (primeiro) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLAUDIMÉ ARAÚJO LIMA  
Prefeita Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coqueteis, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 01/03/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 13/03/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú - MA, 27 de fevereiro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA –

# ATOS E FATOS

FOLHA: 123  
PÁGINA: 18/02/23  
RUBRICA: 20

São Luís - MA, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2023

R\$ 2,00

MARANHÃO / R\$ 2,50 OUTROS ESTADOS - ANO XXV - Nº 54785

CNJ abre investigação e afasta juíza que atacou Judiciário

PÁGINA 4

Brasil encara Japão na estreia do torneio She Believes Cup, nos EUA

PÁGINA 6

**POLÍTICA:**

## Câmara derruba veto a Lei que prevê isenção de IPTU para contribuintes em estágio terminal

Com a derrubada do veto, a Lei nº. 7.094, de 30 de dezembro de 2022, entrará em vigor após nova publicação no Diário Oficial do Município (DOM), voltando a prevalecer o parágrafo 3º, do Art. 7º da norma, que trata sobre a isenção para o IPTU de 2023, determinando que a condição de incapacitante ou estágio terminal irreversível deverá ser comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial do município, que fixará o prazo de validade do laudo e, em caso de moléstias passíveis de controle, atestará que a doença implica em incapacidade laboral e despesas elevadas. Pag. 3



Produção e emprego da indústria recuam em janeiro, mostra CNI

PÁGINA 5

PF quer definição do STF sobre situação de militares envolvidos em ataques aos Três Poderes

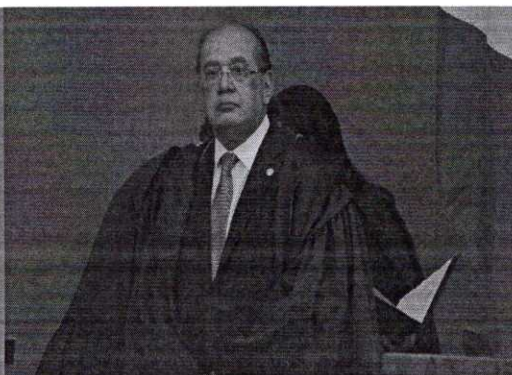
PÁGINA 8

UEMASUL reabre processo seletivo para contratação de professor substituto em Açailândia

PÁGINA 7

Gilmar Mendes suspende ações que questionam decreto de acesso a armas

PÁGINA 4



Pacientes da Maternidade de Alta Complexidade do Maranhão participam do "CinePipoca"

PÁGINA 2

# Brasil assegura vaga no Mundial de basquete 2023 com vitória sobre EUA



A seleção brasileira acabou a tão sonhada vaga para a Copa do Mundo de Basquete na noite de domingo (26), no último confronto das Eliminatórias, ao derrotar os Estados Unidos por 93 a 76, em Santa Cruz do Sul (RS). De quebra, o país manteve a tradição de sempre disputar Mundiais, desde que o evento foi criado em 1950. A 19ª edição da Copa terá início em 25 de agosto e distribuirá sete vagas para

os Jogos Paris 2024 – duas delas destinam-se às Américas. Desde a Rio 2016 o basquete masculino do Brasil não disputa a Olimpíada.

A nova geração do time comandado pelo técnico Gustavo De Conti brilhou na noite de ontem (26). O cestinha da partida foi o ala/pivô Bruno Caboclo que marcou 21 pontos e ainda pegou oito rebotes. Outro destaque de peso foi o armador Yago Mateus, com 17 pontos e oito

assistências.

"Classificação valorizada demais. Uma Eliminatória muito equilibrada, de muita dificuldade, e que conseguimos a nossa classificação com méritos. Parabéns a todos os atletas. Significa demais, é uma geração que não vai deixar de participar de um torneio tão importante e que não ficará marcada por não se classificar pela primeira vez", comemorou De Conti, após a classificação,

em depoimento à Confederação Brasileira de Basquete (CBB).

Com o triunfo sobre os Estados Unidos, o Brasil encerrou a campanha das Eliminatórias na quarta posição do Grupo F, com oito vitórias em 12 jogos, mesmo total de México e Porto Rico. Pelo critério de desempate a seleção não se classificaria para o Mundial, no entanto, a Eliminatória na América distribuía sete vagas, sendo três delas para os melhores de cada grupo e uma para o melhor quarto colocado. Na disputa pela última vaga entre os quarto colocados, o Brasil levou a melhor sobre a Argentina (Grupo E), que ficará fora da edição deste ano.

O sorteio das chaves para a Copa está previsto para as próximas semanas na Federação Internacional de Basquete (Fiba). A competição ocorrerá de 25 de agosto a 10 de setembro em três países: Japão, Filipinas e Indonésia.

O Brasil soma dois títulos mundiais (1959 e 1963), dois vice-campeonatos (1954 e 1970) e por duas vezes ficou em terceiro lugar (1967 e 1978). Na última edição da Copa, em 2019, a seleção masculina terminou em 13º lugar.

# Como substituto, Felipe Drugovich fica a um passo de estreiar na F1



A uma semana do início da temporada de Fórmula 1, o brasileiro Felipe Drugovich se vê mais próximo de estreiar na principal categoria do automobilismo mundial. Neste domingo (26), a Aston Martin confirmou,

em comunicado nas redes sociais, que o piloto de 22 anos, campeão da Fórmula 2 em 2022, correrá o Grande Prêmio (GP) do Bahrein, no próximo domingo (5), caso o titular Lance Stroll não se recupere a tempo, depois

de fraturar os punhos em um acidente de bicicleta no último dia 20.

Drugovich já assumiu o volante da Aston Martin durante o período de testes no Bahrein, que terminou neste sábado. No total, somando as

sessões de quinta e sábado, ele deu 117 voltas no circuito.

"Minha meta para esta semana era aprender o máximo a cada volta que eu completasse e me certificar de tirar o máximo dessa oportunidade, tanto para mim quanto para a equipe. Eu desfrutei muito desse tempo no volante do AMR23 (modelo da Aston Martin para a temporada) e acho que consegui progredir bem ao longo de três dias", afirmou o piloto em declaração à assessoria da equipe.

Drugovich vem tendo como companheiro na Aston Martin o espanhol Fernando Alonso, bicampeão da categoria no começo do século 21. Caso de fato corra no próximo fim de semana, o paranaense será o 33º piloto do Brasil a participar de uma prova na Fórmula 1.

**PARNARAMA** FOLHA: 124  
AVISO DE LICITAÇÃO 18/02/23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 - CPL/PMP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-SPR

O MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Estado do Maranhão, com Centro Administrativo situado na Rua Pedreiras, nº 093, Centro, em Parnarama/MA, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 110/2023 - GAB/PMP, de 03 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- ♦ **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de pneus e baterias diversos, para atendimento a demanda dos veículos e máquinas pesadas componentes da frota oficial do Município de Parnarama/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital
- ♦ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ♦ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ♦ **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
- ♦ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ♦ **INÍCIO DO ACOUMIMENTO DAS PROPOSTAS:** 01 de março de 2023, às 09 h e 00 min
- ♦ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16 de março de 2023, às 09 h e 00 min
- ♦ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 16 de março de 2023, às 09 h e 10 min
- ♦ **PLATAFORMA:** B2BNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbnetlicitacoes.com.br](http://www.bbnetlicitacoes.com.br))
- ♦ **ACESSO AO EDITAL:** [transparencia.parnarama.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/ice](http://transparencia.parnarama.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/ice), [www.tce.ma.br](http://www.tce.ma.br) e [www.bbnetlicitacoes.com.br](http://www.bbnetlicitacoes.com.br)

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [cp2021pmp@gmail.com](mailto:cp2021pmp@gmail.com) ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, situada nesta cidade na Rua Pedreiras, nº 093, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Parnarama/MA, 27 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO GLEYDSON OLIVEIRA CARVALHO**  
Pregoeiro Oficial / PMP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA**  
Centro Administrativo - Rua Pedreiras, nº 093, Centro - Parnarama/MA  
CNPJ nº 06.115.117/0001-05

## AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ ADIADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de pneus e baterias, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, passando a Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 10/03/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, considerando que a data de disponibilidade do edital no licitante. Barão de Grajaú -MA, 27 de fevereiro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Pregoeiro Oficial.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ ADIADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú, passando a Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 10/03/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, considerando que a data de disponibilidade do edital no licitante. Barão de Grajaú -MA, 27 de fevereiro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Pregoeiro Oficial.

Auto Posto Martins Ltda, nome de fantasia Auto Posto Boa Sorte, CNPJ: 28.059.181/0001-40, localizado na Av. Brasil, Anexo A, nº 1, Centro, CEP: 65.995-000, Feira Nova do Maranhão - MA., torna público que RECEBEU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA., a Renovação da Licença de Operação - RenLO, conforme processo SEMA nº 176700/2022, para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, no município de Feira Nova do Maranhão - MA.

Wellington Carlos Silva, CPF: 915.810.793-20, torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA/MA, a Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR) sob processo nº 28683/2023, para a atividade de projeto agropastoril de criação de gado e agricultura, na Fazenda Santo Antônio II, localizada na Zona Rural, S/Nº, no município de Turilândia - MA., CEP: 65.276-000.

# ATOS E FATOS

FOLHA  
PRO  
RUBRICA

Luís - MA, Terça-Feira, 28 de Fevereiro de 2023

R\$ 2,00

MARANHÃO / R\$ 2,50 OUTROS ESTADOS - ANO XXV - Nº 54785

Judiciário fiscaliza cumprimento  
de sentença no Parque do Bacanga

PÁGINA 4

Brasil assegura vaga no Mundial de  
basquete 2023 com vitória sobre EUA

PÁGINA 6

## LÍTICA:

### Vereadores derrubam veto do prefeito a dispositivo de lei que impede recebimento do abono aos profissionais cedidos

Com a derrubada do veto, a Lei nº 7.092 de 29 de dezembro de 2022, entrará em vigor após nova publicação no Diário Oficial do Município (M), voltando a prevalecer o parágrafo 2º, inciso I, do artigo 2º da norma, determinando que farão 'jus' ao abono, os servidores cedidos para o órgão da administração pública que estejam desempenhando atividades das descritas nos incisos I a IV do caput deste artigo. No entanto, o original diz exatamente ao contrário e não beneficiava os profissionais cedidos. Pag. 3



Em janeiro, juros  
médios cobrados  
pelos bancos chegam  
a 43,5% ao ano

PÁGINA 5

Mulher é assassinada  
pelo ex-companheiro  
em Buriti, no MA

PÁGINA 8

Colégio Militar Tiradentes I premiará alunos  
medalhistas em competições nacionais

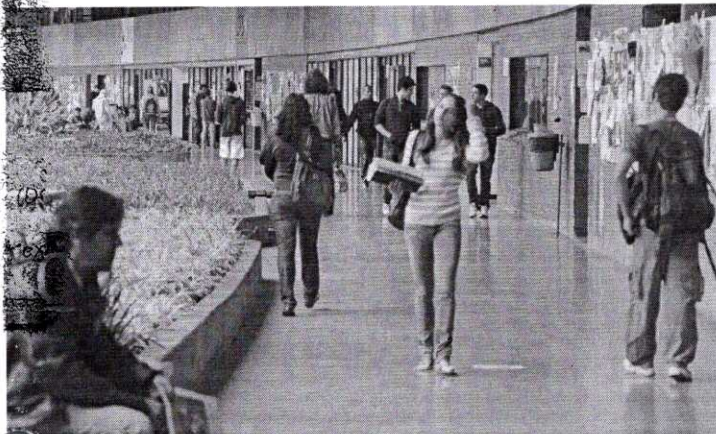
PÁGINA 7



Governo lança  
campanha para  
retomar índices  
altos de vacinação

PÁGINA 2

# Sisu divulga resultado da primeira chamada nesta terça-feira



O resultado da primeira chamada do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) 2023 será divulgado, nesta terça-feira (28), no site oficial do processo seletivo. Para acessá-lo, é necessário fazer o login da conta gov.br, o sistema de serviços digitais do governo federal. A matrícula ou o registro acadêmico deverá ser feito pelo candidato entre os dias 2 e 8 de março, na instituição para

a qual foi selecionado. Caberá à instituição indicar, via edital, dias, horários e locais para o atendimento aos candidatos.

O Sisu é o programa do Ministério da Educação (MEC) para acesso de estudantes a cursos de graduação em universidades públicas do país, sejam elas federais, estaduais ou municipais.

As vagas são abertas semestralmente por meio de um

sistema informatizado que executa a seleção dos estudantes com base na nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

#### Lista de espera

O processo seletivo do Sisu é feito por uma única chamada, mas é possível disputar uma vaga por meio da lista de espera. O prazo para manifestar interesse na lista de espera vai de 28 de fevereiro a 8 de

março.

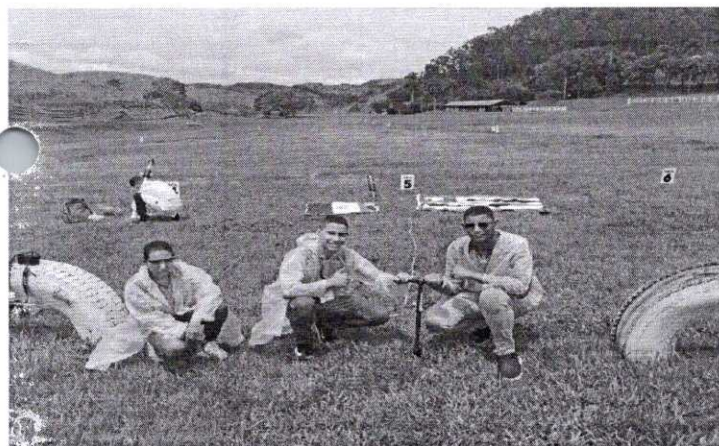
Nessa fase, o candidato deverá indicar apenas um dos dois cursos escolhidos anteriormente. A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu, sendo que a matrícula ou o registro acadêmico estão condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

O estudante selecionado em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

A publicação das vagas remanescentes para a lista de espera será feita pelas próprias instituições de ensino.

Nesta edição do Sisu, são ofertadas 226.399 vagas em 128 instituições públicas, sendo 63 universidades federais. Para participar, o candidato deve ter feito a edição de 2022 do Enem e ter obtido nota acima de zero na prova de redação.

## Colégio Militar Tiradentes I premiará alunos medalhistas em competições nacionais



Destaque em diversas competições educacionais, o Colégio Militar Tiradentes I (CMT I) irá comemorar, nesta terça-feira (28), algumas de suas conquistas e, na oportunidade, fará a entrega de medalhas aos alunos do Ensino Fundamental (dos anos finais, do 6º e Ensino Médio, referentes às seguintes olimpíadas: Mostra Brasileira de Foguetes (MBFOG) 2022, Olimpíada Nacional de Ciências (ONC/2022), Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR) e a Olimpíada Nacional de Eficiência Energética (ONEE/2022). O evento aconte-

cerá às 9h, no auditório da escola.

A cerimônia contará com a presença da gestora da Unidade Regional de Educação (URE) de São Luís, Eva Barros que, na ocasião, representará a secretária de Estado da Educação, Leuzinete Pereira da Silva. No evento, também estarão presentes os pais e/ou responsáveis dos alunos.

"Ao longo de todos esses anos, buscamos plantar raízes de conhecimentos e reconhecimento, frutos de conquistas e realizações em toda comunidade escolar, em especial em nossos estudantes, que são

as sementes de uma sociedade mais justa e igualitária para todos", ressaltou o diretor geral do CMT I, Ten. Cel. do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), Pedro Augusto Lima Brandão.

Recentemente, o Colégio Militar Tiradentes I sagrou-se campeão no lançamento de foguetes na 36ª Jornada de Foguetes, que é ligada à Mostra Brasileira de Foguetes (MOBFOG). O evento aconteceu em Barra do Piraí, no Rio de Janeiro, neste mês de fevereiro, com a participação de estudantes do 9º período do ensino fundamental do ano

2022. Na ocasião, a equipe bateu o recorde nacional de lançamento da modalidade nível 3.

"Ganhar essas competições significa que o processo de ensino aprendizagem foi colaborativo, exitoso e vivenciado, a partir do exercício das competências cognitivas e socioemocionais. Além disso, existe uma parceria estruturada entre gestão, supervisão, docentes e familiares, com foco nos estudantes e em seus projetos de vida", destacou a gestora Pedagógica do CMT I, professora Yêda Malta.

#### SERVIÇO

O quê: Solenidade de entrega de medalhas para alunos do Colégio Militar Tiradentes I, medalhistas em competições nacionais.

Quando: Nesta terça-feira (28), às 9h.

Onde: No Auditório do Colégio Militar Tiradentes I, localizado na Rua Gabriela Mistral, s/n, bairro da Vila Palmeira, São Luís (por detrás do Parque da Vila Palmeira).

Sugestões de entrevistas - Diretor geral do CMT I, Ten. Cel. QOPM Pedro Augusto Lima Brandão.

- Alunos premiados.  
- Professores.  
- Pais e ou/responsáveis os alunos.

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
AV. DEP. NAGIB HAICKEL, S/N - CENTRO - 126  
CNPJ: 06.759.062/0001-68  
SANTA LUZIA - MARANHÃO  
PREGÃO: 11/2023

AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023/CPL. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min do dia 20 de março de 2023, na sede da Câmara Municipal na Av. Dep. Nagib Haickel Praça dos 3 poderes, s/nº - Centro - SANTA LUZIA - MA, licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 01/2023/CPL, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA NA GESTÃO OPERACIONAL, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital - na forma da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta no site da Câmara Municipal de Santa Luzia, no portal da Transparência do Município endereço eletrônico: [www.cmsantaluzia.ma.gov.br](http://www.cmsantaluzia.ma.gov.br), no sistema <https://www.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: [camaramunicipal.santaluzia.ma@gmail.com](mailto:camaramunicipal.santaluzia.ma@gmail.com). SANTA LUZIA (MA), 27 de fevereiro de 2023. ELZILENE DO NASCIMENTO SOUSA - PRESIDENTE DA CPL.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023-CPL - OBJETO: Contratação de empresa especializada para IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA. ABERTURA: 31 de março de 2023, às 08:00h. ENDEREÇO: Av. Pedro Cunha Mendes, 2361 - centro - Pedro do Rosário, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 23 de fevereiro de 2023. JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO - Presidente da CPL.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coquetéis, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 01/03/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 13/03/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú -MA, 27 de fevereiro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Pregoeiro Oficial.

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ ADIADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023-SRP/CPL - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de roço dos logradouros, capinação, abertura de valas e desentupimento de bueiros, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário, passando a Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 10/03/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, considerando a data de disponibilidade do edital no Licitanet PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 27 de fevereiro de 2023. JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO - Pregoeiro Oficial.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



DE GRAJAÚ  
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

TERÇA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0748 – PÁGINAS: 12

[www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

## ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

PORTARIA Nº. 007/2023, GAB. PREFEITA.

Pregoeiro Oficial.

01 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESENHA DE CONTRATO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) e Lei Municipal nº 56, de 08 de março de 2013 e Lei Municipal nº 143, de 18 de março de 2020, além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento, a Senhora MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA ALVES, CPF: 645.659.123-68, do cargo de PROFESSORA POLIVALENTE, DO MUNICIPIO DE BARÃO DE GRAJAU - MA, onde exercia os serviços pertinentes ao cargo.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 01(primeiro) dias do mês de fevereiro de 2023(dois mil e vinte e três).

CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA  
Prefeita Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coqueteis, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 01/03/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 13/03/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú - MA, 27 de fevereiro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA –

ERRATA DA RESENHA DOCONTRATO Nº 74/2023. ONDE SE LÊ: PEDRO AFONSO E SILVA LTDA ME, (CNPJ nº 08.792.015/0001-41). LEIA-SE: LASER PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 21.857.273/0001-27 BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINATURA: LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO, Secretária Municipal de Educação; PEDRO AFONSO FONSECA DE SOUSA– Representante Legal.

ERRATA DA RESENHA DOCONTRATO Nº 75/2023. ONDE SE LÊ: PEDRO AFONSO E SILVA LTDA ME, (CNPJ nº 08.792.015/0001-41). LEIA-SE: LASER PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 21.857.273/0001-27 BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINATURA: JACKELINE VIANA NOGUEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social; PEDRO AFONSO FONSECA DE SOUSA– Representante Legal.

### RESENHA DE CONTRATO

RESENHA. CONTRATO Nº 77.2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, o escritório MOURA & MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, (CNPJ nº 15.070.262/0001-08). OBJETO: Contratação dos serviços de Assessoria Jurídica nas seguintes áreas: contratação de serviços de advocacia para prestação de consultoria junto a Prefeitura Municipal – Secretária de Administração, compreendendo acompanhamento jurídico acompanhamento e elaboração de petições e recursos no contencioso dos Tribunais Superiores, TRF da 1ª Região e Tribunal de Contas da União - TCU, na área específica, atuando em conjunto com a Procuradoria do Município, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). VIGÊNCIA: 12 (dois) meses. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINATURA: PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS, Secretário Municipal de Administração; MANOEL MUNIZ NETO– Representante Legal.

127  
ASSIN.:  
PROG.:  
RUBRICA:



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

Proposta Inicial

Nº 11/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 18/2023

FOLHA: 128

PROC.: 18/2023

ELABORADA

LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

## LOTE 1

Fornecedor - 02.662.568/0001-01 - R.ALVES NOGUEIRA - ME/EPP Data: 10/03/2023 12:13 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	UND	LOTE I - MASSAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 237.260,00	R\$ 237.260,00
<b>Total: R\$ 237.260,00</b>							

## LOTE 2

Fornecedor - 02.662.568/0001-01 - R.ALVES NOGUEIRA - ME/EPP Data: 10/03/2023 12:13 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	UND	LOTE II - BEBIDAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 6.525,00	R\$ 6.525,00
<b>Total: R\$ 6.525,00</b>							

## LOTE 3

Fornecedor - 02.662.568/0001-01 - R.ALVES NOGUEIRA - ME/EPP Data: 10/03/2023 12:13 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	UND	LOTE III - POLPAS DE FRUTAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 52.240,00	R\$ 52.240,00
<b>Total: R\$ 52.240,00</b>							





FOLHA: 128  
PROC.: 18/2023  
RUBRICA: [assinatura]

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 017134/23

**Data da**

09/03/2023 16:26:42

**Inscrição Estadual:** 123565111

**CPF/CNPJ:** 02662568000101

**Razão Social:** R ALVES NOGUEIRA ME

**Endereço:** RUA ANTONIO PEDRO OLIVEIRA, 267 CEP: 65660000 - CAIXA DAGUA

**Telefone:** (89)35211017

**Município:** BARAO DE GRAJAU

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 09/03/2023 16:26:42



FOLHA: 130  
PROC.: 1810023  
RUBRICA: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 049157/23

**Data da**

09/03/2023 16:27:26

**Inscrição Estadual:** 123565111

**CPF/CNPJ:** 02662568000101

**Razão Social:** R ALVES NOGUEIRA ME

**Endereço:** RUA ANTONIO PEDRO OLIVEIRA, 267 CEP: 65660000 - CAIXA DAGUA

**Telefone:** (89)35211017

**Município:** BARAO DE GRAJAU

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



FOLHA: 131  
PROC.: 1812023  
RUBRICA: [assinatura]

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **R.ALVES NOGUEIRA**

CNPJ: **02.662.568/0001-01**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual R.ALVES NOGUEIRA, CNPJ 02.662.568/0001-01, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 12h03min28 do dia 10/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **MXZ2.RQPX.XIB3.PAAW**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA: 180  
PROC.: 150/2021  
RUBRICA: [assinatura]

FOLHA: 132  
PROC.: 150/2021  
RUBRICA: [assinatura]

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 6.477.822/0001-44, situada na Rua Seroa da Mota, Nº 314 – Centro, Cep 65.660-000, na Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. ALVES NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ: 02.662.568/0001-01, com sede à RUA ANTÔNIO PEDRO OLIVEIRA – Nº 267 – CENTRO – BARÃO DE GRAJAÚ – MA, prestou serviços de fornecimento de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.

Atestamos que tais serviços foram prestados por período de abril de 2021 a agosto de 2021 e de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Segue anexo notas fiscais que comprovam a execução dos fornecimentos.

Atenciosamente,

Barão de Grajaú, 30 de agosto de 2021.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS  
Secretário Municipal de Administração



DADOS DO EMITENTE		Nº 000.000.032	
DATA DE EMISSÃO		FOLHA: 182	
IDENTIFICADOR ASSINATURA ELETRÔNICA		PROC.: 150/2023	
		SERIE: 1 RUBRICA: 42	

<b>R. ALVES NOGUEIRA - ME</b>  RUA ANTONIO PEDRO OLIVEIRA, 267 - - CAIXA D'AGUA, Barão de Grajaú, MA - CEP: 65660000	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>I</b> Nº 000.000.032 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCAL FOLHA: 154 PROD.: 150/2023 RUBRICA: 42 CHAVE DE ACESSO 2121 0502 6625 6800 0101 5500 1000 0000 3212 7203 0014 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	--

ATIVIDADE ECONÔMICA <b>VENDA</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EST. TRIB.	CNPJ/CPF 02.662.568/0001-01
-------------------------------------	----------------------------------	--------------------------------

DESTINATÁRIO REMETENTE RAZÃO SOCIAL <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU</b>		CNPJ/CPF 06.477.822 0001-44	DATA DE EMISSÃO 14/05/2021
ENDEREÇO R SEROA DA MOTA, 314 - FLORIANO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO CEP 65660-000	DATA DE ENTRADA SAÍDA 14 05/2021 HORA DE ENTRADA SAÍDA 08:56

**FATURA**

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b> VALOR DE CÁLCULO DO IMPOSTO: 0,00 VALOR DO ICMS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00 VALOR DO ICMS ST: 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 4.077,50	
VALOR DO FRETE: 0,00 VALOR DO SELIC: 0,00 DESCONTO: 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00 VALOR DO IPI: 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA: 4.077,50	

TRANSPORTADORA/VEÍCULO MES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	TR	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QTD ANTIQUIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Nº MESO	UN	CEP	UNID	QTD	VAL UN	VAL TOTAL	BUENS	VAL P MS	VAL IPI	VAL ICMS	VAL IPT
901	SALGADOS VARIADOS	19059090	0102	5102	UND	50,0000	3,0000	150,00					
902	SALGADOS VARIADOS SOG	19059090	0102	5102	UND	2.500,0000	0,5000	1.250,00					
903	MINIPIZZA	19059090	0102	5102	UND	30,0000	3,0000	90,00					
904	TORRÕES VARIADOS (GLIATIN)	19059090	0102	5102	UND	50,0000	3,0000	150,00					
905	BOLOS VARIADOS SOG	19059090	0102	5102	UND	20,0000	15,0000	300,00					
906	BOLOS COM RECHEIO	19059090	0102	5102	UND	10,0000	35,0000	350,00					
907	PAO DE QUELEDO	19059090	0102	5102	UND	502,0000	1,2500	627,50					
908	PÃO FRANCÊS	19059090	0102	5102	UND	500,0000	0,5000	250,00					
909	PÃO DOCE	19059090	0102	5102	UND	500,0000	0,5000	250,00					
910	SUCOS SABORES VARIADOS	20029010	0102	5102	LT	50,0000	12,0000	600,00					
911	VITAMINAS SABORES VARIADOS	20029010	0102	5102	LT	3,0000	20,0000	60,00					

*Handwritten signatures and notes in blue ink.*

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b> INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---	--------------------------	--------------------------	----------------

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ENTREGA EM 15 DIAS ÚTIS DE 14:00H ÀS 18:00H, 2ª a 6ª FEIRA, 7ª a 13ª HORAS, 14ª a 18ª HORAS, 19ª a 21ª HORAS, 22ª a 24ª HORAS, 25ª a 27ª HORAS, 28ª a 30ª HORAS, 31ª a 33ª HORAS, 34ª a 36ª HORAS, 37ª a 39ª HORAS, 40ª a 42ª HORAS, 43ª a 45ª HORAS, 46ª a 48ª HORAS, 49ª a 51ª HORAS, 52ª a 54ª HORAS, 55ª a 57ª HORAS, 58ª a 60ª HORAS, 61ª a 63ª HORAS, 64ª a 66ª HORAS, 67ª a 69ª HORAS, 70ª a 72ª HORAS, 73ª a 75ª HORAS, 76ª a 78ª HORAS, 79ª a 81ª HORAS, 82ª a 84ª HORAS, 85ª a 87ª HORAS, 88ª a 90ª HORAS, 91ª a 93ª HORAS, 94ª a 96ª HORAS, 97ª a 99ª HORAS, 100ª a 102ª HORAS, 103ª a 105ª HORAS, 106ª a 108ª HORAS, 109ª a 111ª HORAS, 112ª a 114ª HORAS, 115ª a 117ª HORAS, 118ª a 120ª HORAS, 121ª a 123ª HORAS, 124ª a 126ª HORAS, 127ª a 129ª HORAS, 130ª a 132ª HORAS, 133ª a 135ª HORAS, 136ª a 138ª HORAS, 139ª a 141ª HORAS, 142ª a 144ª HORAS, 145ª a 147ª HORAS, 148ª a 150ª HORAS, 151ª a 153ª HORAS, 154ª a 156ª HORAS, 157ª a 159ª HORAS, 160ª a 162ª HORAS, 163ª a 165ª HORAS, 166ª a 168ª HORAS, 169ª a 171ª HORAS, 172ª a 174ª HORAS, 175ª a 177ª HORAS, 178ª a 180ª HORAS, 181ª a 183ª HORAS, 184ª a 186ª HORAS, 187ª a 189ª HORAS, 190ª a 192ª HORAS, 193ª a 195ª HORAS, 196ª a 198ª HORAS, 199ª a 201ª HORAS, 202ª a 204ª HORAS, 205ª a 207ª HORAS, 208ª a 210ª HORAS, 211ª a 213ª HORAS, 214ª a 216ª HORAS, 217ª a 219ª HORAS, 220ª a 222ª HORAS, 223ª a 225ª HORAS, 226ª a 228ª HORAS, 229ª a 231ª HORAS, 232ª a 234ª HORAS, 235ª a 237ª HORAS, 238ª a 240ª HORAS, 241ª a 243ª HORAS, 244ª a 246ª HORAS, 247ª a 249ª HORAS, 250ª a 252ª HORAS, 253ª a 255ª HORAS, 256ª a 258ª HORAS, 259ª a 261ª HORAS, 262ª a 264ª HORAS, 265ª a 267ª HORAS, 268ª a 270ª HORAS, 271ª a 273ª HORAS, 274ª a 276ª HORAS, 277ª a 279ª HORAS, 280ª a 282ª HORAS, 283ª a 285ª HORAS, 286ª a 288ª HORAS, 289ª a 291ª HORAS, 292ª a 294ª HORAS, 295ª a 297ª HORAS, 298ª a 300ª HORAS.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBOS DE BENS E SERVIÇOS - BENS E SERVIÇOS PERMANENTES DA NOTAFISCAL INDEVIDADA AO LADO

Nº 000.000.036

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICADORA ASSINATURA DO RECEBEDOR

FOLHA: 185

SERIE: 1 PROC.: 150/2021

RUBRICA: 42

**R. ALVES NOGUEIRA - ME**

RUA ANTONIO PEDRO OLIVEIRA, 267 - - CAIXA D'AGUA, Barao de Grajau, MA - CEP: 65660000

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída

Nº 000.000.036  
SÉRIE: 1  
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCAL

CHAVE DE AUT. NSQ: 2121 0802 6625 6800 0101 5500 1000 0000 3610 0903 0025

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

TIPO DE OPERAÇÃO: **VENDA**

PROVA DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 421210021190562 - 13/08/2021 12:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123565111

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CNIBS/ST/TRIB: CNPJ / CPE: 02.662.568/0001-01

**DESTINATÁRIO REMETENTE**

SOCIEDADE(S) DESTINATÁRIA(S): **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU**

ENDEREÇO: **R SIROA DA MOTA, 314 -**

CIDADE: **Floriano**

CEP: **65660-000**

UF: **PI**

DATA DE EMISSÃO: **13/08/2021**

DATA DE ENTRADA SAÍDA: **13/08/2021**

HORA DE ENTRADA SAÍDA: **11:53**

**FATURA**

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	5,087,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPENSAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				5,087,50

**TRANSPORTADORA OU LUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL: **9 - Sem Frete**

MODALIDADE: **9 - Sem Frete**

INSERÇÃO: **9 - Sem Frete**

QUANTIDADE: **0**

ESPECIE: **0**

MARCA: **0**

NUMERAÇÃO: **0**

PESO BRUTO: **0**

PESO LÍQUIDO: **0**

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SU	UN	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	A. ICMS	ATRIB. IPI
001	BOLACHIM RECHEIO	19059090	0102	5102	UND	10,0000	35,0000	350,00					
002	VITAMINAS VARIADAS	28029010	0102	5102	LT	25,0000	20,0000	500,00					
003	PAO COM COBERTURAS	19059090	0102	5102	UND	600,0000	1,0000	600,00					
004	PAO DE QUEIJO	19059090	0102	5102	UND	550,0000	1,2500	687,50					
005	PAO DOCE	19059090	0102	5102	UND	1.000,0000	0,5000	500,00					
006	PAO FRANCUS	19059090	0102	5102	UND	1.220,0000	0,5000	610,00					
007	PIZZA GONFADAS	19059090	0102	5102	UND	5,0000	40,0000	200,00					
008	PIZZA MARGARITA	19059090	0102	5102	UND	5,0000	40,0000	200,00					
009	SALGADINHOS VARIADOS SOB	19059090	0102	5102	UND	2.500,0000	0,5000	1.250,00					
010	SALGADOS DIVERSOS	19059090	0102	5102	UND	50,0000	3,0000	150,00					
011	TORTAS VARIADAS FEITAS	19059090	0102	5102	UND	10,0000	3,0000	30,00					

**CALCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **000**

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: **000**

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: **000**

VALOR DO ISSQN: **000**

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: **RESERVA FISCAL**

RESERVA FISCAL: **RESERVA FISCAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**CONTRATO N° 105/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA R. ALVES NOGUEIRA.**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.477.822/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS brasileiro, inscrita no CPF sob o n° 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **R. ALVES NOGUEIRA** CNPJ n.º 02.662.568/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA** com sede na Rua Antônio Pedro Oliveira, Caixa D'água, n° 267, Barão de Grajaú – MA, CEP n° 65.660-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO ALVES NOGUEIRA**, brasileiro, empresário, portador CPF n° 240.109.963-00, portador da Cédula de Identidade RG n.º 750.025 expedida pela SSP/PI, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo n° 150/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 43/2021-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições, lanches, bebidas e polpa de frutas, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** disponibilizará os materiais mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A aquisição deverá ocorrer **de forma parcelada**, mediante Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue no Município de Barão de Grajaú ou em local por ela indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O prazo de entregar será de até 24h, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de **RS 86.373,75** (oitenta e seis mil trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na porção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

LOTE I - LANCHES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SALGADOS VARIADOS 180G	UND	1275	R\$ 3,50	R\$ 4.462,50
2	SALGADINHOS VARIADOS 50G	UND	10200	R\$ 0,50	R\$ 5.100,00
3	MINI PIZZA	UND	125	R\$ 4,00	R\$ 500,00
4	TORTAS VARIADAS (FATIAS)	UND	255	R\$ 4,00	R\$ 1.020,00
5	PIZZA M (6 FATIAS)	UND	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
6	PIZZA G (8 FATIAS)	UND	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
7	BOLOS VARIADOS	KG	255	R\$ 20,00	R\$ 5.100,00
8	BOLOS COM RECHEIO	KG	102	R\$ 25,00	R\$ 2.550,00
9	PÃO DE QUEIJO	UND	2550	R\$ 1,25	R\$ 3.187,50
10	PÃO FRANCÊS	UND	2550	R\$ 0,75	R\$ 1.912,50
11	PÃO DOCE	UND	2550	R\$ 0,75	R\$ 1.912,50
12	PÃO COM COBERTURAS	UND	510	R\$ 1,00	R\$ 510,00
13	PUDIM	UND	51	R\$ 30,00	R\$ 1.530,00
14	SONHO	UND	125	R\$ 3,50	R\$ 437,50
15	SANDUÍCHE	UND	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
16	DOCINHOS VARIADOS	UND	1275	R\$ 0,75	R\$ 956,25
17	PRESUNTO (EM FATIAS)	KG	51	R\$ 15,00	R\$ 765,00
18	MORTADELA (EM FATIAS)	KG	51	R\$ 10,00	R\$ 510,00
19	QUEIJO (EM FATIAS)	KG	102	R\$ 38,00	R\$ 3.876,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 36.204,75

**LOTE III - BEBIDAS**

1	SUCO SABOR ABACAXI	LT	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
2	SUCO SABOR ACEROLA	LT	51	R\$ 12,00	R\$ 612,00
3	SUCO SABOR BACURI	LT	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
4	SUCO SABOR CAJÁ	LT	51	R\$ 15,00	R\$ 765,00
5	SUCO SABOR CAJÚ	LT	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
6	SUCO SABOR CUPUAÇÚ	LT	25	R\$ 17,00	R\$ 425,00
7	SUCO SABOR GOIABA	LT	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
8	SUCO SABOR MANGA	LT	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
9	SUCO SABOR MARACUJÁ	LT	51	R\$ 17,00	R\$ 867,00
10	SUCO SABOR TAMARINDO	LT	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
11	VITAMINAS SABORES VARIADOS	LT	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
12	ÁGUA DE COCO 500ML	UND	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
13	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	LT	51	R\$ 7,00	R\$ 357,00
14	REFRIGERTANTE SABOR LARANJA 2L	LT	51	R\$ 7,00	R\$ 357,00
15	REFRIGERANTE SABOR UVA 2L	LT	51	R\$ 7,00	R\$ 357,00
16	REFRIGERANTE SABOR COCA COLA 2L	LT	51	R\$ 9,00	R\$ 459,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 7.074,00

**LOTE IV - POLPAS DE FRUTAS**

1	POLPA DE ABACAXI 500G	PCT	510	R\$ 5,00	R\$ 2.550,00
---	-----------------------	-----	-----	----------	--------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

2	POLPA DE ACEROLA 500G	PCT	510	RS 5,00	RS 2.550,00
3	POLPA DE BACURI 500G	PCT	255	RS 13,00	RS 3.315,00
4	POLPA DE CAJÁ 500G	PCT	765	RS 7,00	RS 5.355,00
5	POLPA DE CAJÚ 500G	PCT	510	RS 5,00	RS 2.550,00
6	POLPA DE CUPUAÇÚ 500G	PCT	510	RS 10,00	RS 5.100,00
7	POLPA DE GOIABA 500G	PCT	765	RS 5,00	RS 3.825,00
8	POLPA DE MANGA 500G	PCT	510	RS 5,00	RS 2.550,00
9	POLPA DE MARACUJÁ 500G	PCT	1275	RS 10,00	RS 12.750,00
10	POLPA DE TAMARINDO 500G	PCT	510	RS 5,00	RS 2.550,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>RS 43.095,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>RS 86.373,75</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARAGRAFO QUINTO** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº 11097-3, Agência 1491-5 do Banco do Brasil.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2022, com início a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 – PODER EXECUTIVO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2016.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA




**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 24h, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2h, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2h e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através de servidor designado pelo Secretário Municipal Interessada;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

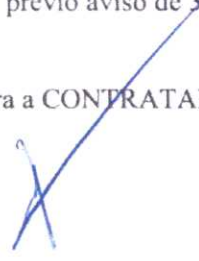
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS** - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.



- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial nº 43/2021 (art. 55, inc. XI);

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- Edital do Pregão Presencial nº 43/2021 e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FÓRO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 07 de Março de 2022.

**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal De Administração

*RAIMUNDO ALVES NOGUEIRA*  
**RAIMUNDO ALVES NOGUEIRA**  
Representante Legal da Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

*[assinatura]*  
CPF N° 054.309.673.61

*[assinatura]*  
CPF N° 02357646351

FOLHA: 143  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: [assinatura]



PREFEITURA MUN DE BARÃO DE GRAJAÚ  
RUA SEROA DA MOTA, 414  
06477822/0001-44

Exercício: 2022

### NOTA DE EMPENHO Nº 307015

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
05	Sec. Mun. de Administração
05.00	Sec. Mun. de Administração
04.122.0052.2016.0000	Manut.e Func. da Secretaria de Administração
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
70.144,18	635.260,82	43.095,00	27.049,18

FICHA.: 100 DATA.: 07/03/2022 LICITAÇÃO.: 000131/ DOCUMENTO.: CONTRATO

CREDOR.: R.ALVES NOGUEIRA  
CNPJ/CPF: 02.662.568/0001-01 CÓDIGO: 197  
ENDEREÇO: R ANTONIO PEDRO OLIVEIRA CIDADE.: BARAO DE GRAJAU U.P.: MA

#### Discriminação do Material e/ou Serviço:

CONFOEME CONTRATO 105/2022 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de polpas de frutas, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA

TIPO DE EMPENHO: GL - Global VALOR TOTAL...: 43.095,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREF. MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

RUA SEROA DA MOTA, 414

CNPJ (MA) Nº 06477822/0001-44

FOLHA: 144  
PROC.: 18/2023  
RUBRICA: 8

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1

NOTA DE EMPENHO Nº 307015

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
02	PODER EXECUTIVO				
05	Sec. Mun. de Administração				
05.00	Sec. Mun. de Administração				
04.122.0052.2016.0000	Manut.e Func. da Secretaria de Administração				
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO				
00	Recursos Ordinários				
1.500	Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	43.095,00	806,00	806,00	42.289,00

FICHA...: 100 DATA LIQ...: 15/06/2022 LICITAÇÃO...: 0043/21 DOCUMENTO...: 000000000063  
 DATA EMP...: 07/03/2022 PROC ADM...: 000131/21 CONTRATO...: 105/2022  
 CREDOR...: R.ALVES NOGUEIRA DATA EMISSÃO DOC...: 10/06/2022  
 CNPJ/CPF: 02.662.568/0001-01 CÓDIGO: 197

Discriminação do Material e/ou Serviço...:

CONFOEME CONTRATO 105/2022 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de polpas de frutas, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 806,00

oitocentos e seis reais

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDADAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

--	--

TOTAL DE DESCONTOS 0,00

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS  
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
 Ordenador de despesas

ITENS REFERENTE A ORDEM





PREF. MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

RUA SEROA DA MOTA, 414

CNPJ (MA) N° 06477822/0001-44

FOLHA: 145  
PROC.: 18/2023  
RUBRICA: [assinatura]

Qtd	Unid	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total
8	PCT	POLPA DE ABACAXI 500G	5,00	40,00
12	PCT	POLPA DE ACEROLA 500G	5,00	60,00
6	PCT	POLPA DE BACURI 500G	13,00	78,00
14	PCT	POLPA DE CAJÁ 500G	7,00	98,00
9	PCT	POLPA DE CAJÚ 500G	5,00	45,00
10	PCT	POLPA DE CUPUAÇU 500G	10,00	100,00
10	PCT	POLPA DE GOIABA 500G	5,00	50,00
5	PCT	POLPA DE FRUTA MANGA 500G	5,00	25,00
25	PCT	POLPA DE MARACUJÁ 500G	10,00	250,00
12	PCT	POLPA DE FRUTA TAMARINDO 500G	5,00	60,00
				806,00



FOLHA: 146  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA:

Prefeitura Municipal de Barão do Grajaú  
Rua Seroa da Mota, Bairro: Centro, Barão de Grajaú/MA - CEP: 65.660-000  
CNPJ: 06.477.822/0001-44

PROCESSO  
140622029



Cadastrado em 14/06/2022

VALOR: 806,00

Nome(s) do Interessado

R.ALVES NOGUEIRA - ME

E-mail

protocolo@baraodegrajau.ma.gov.br

Tipo do Processo

Nota Fiscal

Assunto do Processo

Solicitação de Pagamento

Assunto Detalhado do Processo

Solicitação de pagamento da Nota Fiscal de Nº 63, no valor de 806,00. Referente ao fornecimento de refeições, lanches, bebidas e polpas de frutas. Atendendo as necessidades do Município de Barão de Grajaú - MA.

Criado por

EVERISSIMO ALMEIDA SABAÓ

Unidade Origem

PROTOCOLO

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Tipo Evento	Movimentação
14/06/2022	Tramitado	SETOR DE COMPRAS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú**  
*Solicitação de Fornecimento*

FOLHA: 147  
PROC.: 18/2023  
RUBRICA: 8

**ORDEM DE COMPRA Nº 01030/22**

R.ALVES NOGUEIRA  
CNPJ.: 02.662.568/0001-01  
R ANTONIO PEDRO OLIVEIRA

BARAO DE GRAJAU UF: MA CEP.: 65660-000

Centro de Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ para Emissão de Nota Fiscal : 06.477.822/0001-44

Assunto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições, lanches, bebidas e polpa de frutas, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA

Processo Administrativo : 150 /2021 Contrato: 105/2022 **NOTA DE EMPENHO Nº 307015**

Licitação nº: 43 /2021 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Vlr. Unit. (R\$)	VR. Total (R\$)
49	POLPA DE ABACAXI 500G	8	PCT	5,00	40,00
53	POLPA DE ACEROLA 500G	12	PCT	5,00	60,00
57	POLPA DE BACURI 500G	6	PCT	13,00	78,00
61	POLPA DE CAJÁ 500G	14	PCT	7,00	98,00
65	POLPA DE CAJÚ 500G	9	PCT	5,00	45,00
69	POLPA DE CUPUAÇU 500G	10	PCT	10,00	100,00
73	POLPA DE GOIABA 500G	10	PCT	5,00	50,00
77	POLPA DE FRUTA MANGA 500G	5	PCT	5,00	25,00
81	POLPA DE MARACUJÁ 500G	25	PCT	10,00	250,00
85	POLPA DE FRUTA TAMARINDO 500G	12	PCT	5,00	60,00
				<b>Total (R\$)</b>	<b>806,00</b>

Cópia de Licitação: 000131/21 e pedido de compra: 00459/22.

CONFOEME CONTRATO 105/2022 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de polpas de frutas, para atender as



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú**  
*Solicitação de Fornecimento*

FOLHA: 148  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: 8

**ORDEM DE COMPRA Nº 01030/22**

O(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no processo de compra, indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade do(s) produto(s).

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) produto(s) em companhia idônea, à critério de cotratado, ficando solo suas expensas.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

**LOCAL DE ENTREGA**

A não entrega do(s) produto(s), perfeitos em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 - Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Barão de Grajaú - MA, 3 de junho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS

*R. ALVES NOGUEIRA*  
R. ALVES NOGUEIRA  
CNPJ.:02.662.568/0001-01

FOLHA: 149  
 PROC: 14/2023  
 RUBRICA: 8


<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>R ALVES NOGUEIRA</b> <b>RUA ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA, 267 - CAIXA</b> <b>DAGUA</b> <b>65660-000 Barao de Grajau - MA</b> <b>(08) 9994-7650</b>		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  0-ENTRADA 1-SAÍDA <b>1</b>  <b>063</b> <b>SÉRIE 1</b> <b>FOLHA 1/1</b>		 CHAVE DE ACESSO 2122 0602 6625 6800 0101 5500 1000 0000 6310 0464 0323 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Venda a vista</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>421220016130244 10/06/2022 09:05:31</b>		CNPJ <b>02.662.568/0001-01</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>12.356.511-1</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ	

<b>DESTINATÁRIO</b> NOME / RAZÃO SOCIAL <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		CNPJ <b>06.477.822/0001-44</b>		DATA DA EMISSÃO <b>10/06/2022</b>	
ENDEREÇO <b>RUA GEDURIUS BARROS</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>		CEP <b>65660-000</b>	
MUNICÍPIO <b>Barao de Grajau</b>		UF <b>MA</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>09:05:36</b>	

<b>CALCULO DO IMPOSTO</b> BASE CÁLC ICMS <b>0,00</b>		VALOR ICMS <b>0,00</b>		BASE CÁLC ICMS ST <b>0,00</b>		VALOR ICMS ST <b>0,00</b>		TOTAL DOS PRODUTOS <b>806,00</b>	
VALOR FRETE <b>0,00</b>		VALOR SEGURO <b>0,00</b>		VALOR DESCONTO <b>0,00</b>		OUTRAS DESP <b>0,00</b>		VALOR IPI <b>0,00</b>	
						VALOR APROX TRIB <b>178,94</b>		TOTAL DA NOTA <b>806,00</b>	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b> NOME / RAZÃO SOCIAL <b>0-Remetente</b>		FRETE POR CONTA <b>0-Remetente</b>		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍC		UF		CNPJ	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE <b>1</b>		ESPÉCIE <b>Caixas</b>		MARCA <b>Varias</b>		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
507	POLPA DE ABACAXI 00507 Cód. Barras: 7898106680188	20082090	0102	5102	UN	8	5,00	40,00	0,00	0,00		8,88
508	POLPA DE ACEROLA 00508 Cód. Barras: 7898106680027	20089900	0102	5102	UN	12	5,00	60,00	0,00	0,00		13,32
880	POLPA DE BACURI Cód. Barras: 7898106680058	20082090	0102	5102	UND	6	13,00	78,00	0,00	0,00		17,32
509	POLPA DE CAJA 00509 Cód. Barras: 7898106680065	20089900	0102	5102	UN	14	7,00	98,00	0,00	0,00		21,76
510	POLPA DE CAJU 00510 Cód. Barras: 7898106680218	20089900	0102	5102	UN	9	5,00	45,00	0,00	0,00		9,99
879	polpa de cupuacu Cód. Barras: 7898106680072	20089900	0102	5102	UND	10	10,00	100,00	0,00	0,00		22,20
511	POLPA DE GOIABA 00511 Cód. Barras: 7898106680096	20089900	0102	5102	UN	10	5,00	50,00	0,00	0,00		11,10
512	POLPA DE MANGA 00512 Cód. Barras: 7898106680102	20089900	0102	5102	UN	5	5,00	25,00	0,00	0,00		5,55
513	POLPA DE MARACUJA 00513 Cód. Barras: 7898106680119	20089900	0102	5102	UN	25	10,00	250,00	0,00	0,00		55,50
514	POLPA DE TAMARINDO 00514 Cód. Barras: 7898106680157	20089900	0102	5102	UN	12	5,00	60,00	0,00	0,00		13,32

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R 33,86 Federal 145,08 Estadual Fonte IBPT empresometro.com.br 397927		RESERVADO AO FISCAL Em <u>15/06/2022</u>  ASSINATURA	
---	--	--	--

RECEBEMOS DE R ALVES NOGUEIRA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 063 EMISSÃO 10/06/2022 VALOR TOTAL 806,00 DESTINATARIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - RUA GEDURIUS BARROS, CENTRO, 65660-000-Barao de Grajau MA		<b>NF-e</b> <b>063</b> <b>SÉRIE 1</b>	
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Voltar

Imprimir

Salvar



FOLHA: 150  
 18/2023  
 PROC: N° 9901546681  
 RUBRICA: [assinatura]

## Validação do DANFE

## CHAVE DE ACESSO

21220602662568000101550010000000631004640323

## NÚMERO DO PROTOCOLO TED

995880129

## DADOS DO EMITENTE

## Nome/Razão Social

R ALVES NOGUEIRA

## Município / UF

2101509 - MA

## CPF / CNPJ

02.662.568/0001-01

## Inscrição Estadual

12.356.511-1

## DADOS DO DESTINATÁRIO

## Nome / Razão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

## Município / UF

.101509 - MA

## CNPJ

06.477.822/0001-44

## DADOS DA NOTA FISCAL

## Nº da Nota Fiscal

63

## Nº Formulário

0

## Data Emissão

10/06/2022

## Base de Cálculo do ICMS

0,00

## Valor do ICMS

0,00

## Base Cálculo do ICMS ST

0,00

## Valor do ICMS ST

0,00

## Valor Total da Nota Fiscal

806,00

## ITENS DA NOTA

Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário
POLPA DE ABACAXI 00507	8	5,00
POLPA DE ACEROLA 00508	12	5,00
POLPA DE BACURI	6	13,00
POLPA DE CAJA 00509	14	7,00
POLPA DE CAJU 00510	9	5,00
polpa de cupuacu	10	10,00
POLPA DE GOIABA 00511	10	5,00
POLPA DE MANGA 00512	5	5,00
POLPA DE MARACUJA 00513	25	10,00
POLPA DE TAMARINDO 00514	12	5,00

## TOTAL DOS ITENS

806,00

## DADOS DO PROCESSO DE PAGAMENTO

## Nº da Nota de Empenho / Contrato

307015

## Data de Emissão

07/03/2022

## DADOS DO RESPONSÁVEL

## CPF

73681431353

## Nome

JOZARLU PEREIRA DA SILVA

RESERVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO PARA  
VALIDAÇÃO

Data da Validação

15/06/2022

JOZARLU PEREIRA DA SILVA / 73681431353

FOLHA: 15

PROC.: 19/2023

RUBRICA: 8

# Mercantil R. Nogueira

Comércio varejista de mercadorias em geral, com  
predominância de produtos alimentícios.

Rua Antonio Pedro de Oliveira, 267- B. Caixa D'agua - Barão de Grajaú-MA

FOLHA: 152  
PROC.: 18/2023  
RUBRICA: 28

## SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Solicito o pagamento da Nota Fiscal de Nº 63 referente a Prestação de serviços de Lanches com fornecimentos, Conforme Contrato nº 105/2022, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Barão de Grajaú – MA

BANCO – BANCO DO BRASIL  
AGÊNCIA: 1491-5  
CONTA CORRENTE: 11097-3  
FAVORECIDO: R. ALVES NOGUEIRA

Valor Total: R\$ 806,00 (oitocentos e seis reais)

BARÃO DE GRAJAÚ – MA 10 DE JUNHO DE 2021.

  
RAIMUNDO ALVES NOGUEIRA  
CNPJ: 02.662.568/0001-01

RUA ANTÔNIO PEDRO OLIVEIRA – Nº 267  
BARÃO DE GRAJAÚ – MA





PREF. MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

RUA SEROA DA MOTA, 414

CNPJ (MA) Nº 06477822/0001-44

FOLHA: 153  
PROC.: 18/2023  
RUBRICA: 8

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 2

NOTA DE EMPENHO Nº 307016

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
05	Sec. Mun. de Administração		
05.90	Sec. Mun. de Administração		
04.122.0052.2016.0000	Manut.e Func. da Secretaria de Administração		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
00	Recursos Ordinários		
1.500	Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)		
VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
43.278,75	5.104,25	3.910,00	38.174,50

FICHA...: 104 DATA LIQ...: 20/07/2022 LICITAÇÃO...: 0043/21 DOCUMENTO...: 000000000026  
 DATA EMP...: 07/03/2022 PROC ADM...: 000131/21 CONTRATO...: 105/2022  
 CREDOR...: R.ALVES NOGUEIRA DATA EMISSÃO DOC...: 16/07/2022  
 CNPJ/CPF: 02.662.568/0001-01 CÓDIGO: 197

Discriminação do Material e/ou Serviço...:

CONFORME CONTRATO 105/2022 (SERVIÇOS) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de lanches e bebidas , para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 3.910,00

três mil, novecentos e dez reais

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.



TOTAL DE DESCONTOS 0,00

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
Ordenador de despesas

ITENS REFERENTE A ORDEM



# PREF. MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

RUA SEROA DA MOTA, 414

CNPJ (MA) Nº 06477822/0001-44

FOLHA: 154

PROC.: 18/2023

RUBRICA: 8

Qtd	Unid	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
12	UND	AGUA DE COCO 500ML	5,00	60,00
5	UND	BOLOS COM RECHEIO	25,00	125,00
7	UND	BOLOS VARIADOS (800 G)	20,00	140,00
200	UND	DOCINHOS VARIADOS	0,75	150,00
12	UND	MINI PIZZA	4,00	48,00
3	KG	MORTADELA (EM FATIAS)	30,00	90,00
60	UND	PÃO COM COBERTURAS	1,00	60,00
75	UND	PÃO DE QUEIJO	1,25	93,75
300	UND	PÃO DOCE	0,75	225,00
251	UND	PÃO FRANCÊS	0,75	188,25
4	UND	PIZZA G (8 FATIAS)	35,00	140,00
5	UND	PIZZA M (6 FATIAS)	28,00	140,00
6	KG	PRESUNTO (EM FATIAS)	15,00	90,00
4	UND	PUDIM	30,00	120,00
6	KG	QUEIJO (EM FATIAS)	38,00	228,00
4	UND	REFRIGERANTE SABOR COCA COLA 2L	9,00	36,00
4	UND	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	7,00	28,00
3	UND	REFRIGERANTE SABOR CUA 2L	7,00	21,00
2	UND	REFRIGERTANTE SABOR LARANJA 2L	7,00	14,00
400	UND	SALGADINHOS VARIADOS 50G	0,50	200,00
400	UND	SALGADOS VARIADOS	3,50	1.400,00
20	UND	SANDUÍCHE	5,00	100,00
10	UND	SONHO	3,50	35,00
2	LT	SUCO SABOR ABACAXI	12,00	24,00
2	LT	SUCO SABOR ACEROLA	12,00	24,00
1	LT	SUCO SABOR BACURI	20,00	20,00
3	LT	SUCO SABOR CAJÁ	15,00	45,00
15	UND	TORTAS VARIADAS (FATIA)	4,00	60,00
4	LT	VITAMINAS SABORES VARIADOS	20,00	80,00
				3.910,00



FOLHA: 159  
PROC.: 18/2023  
RUBRICA: [assinatura]

Prefeitura Municipal de Barão do Grajaú  
Rua Seroa da Mota, Bairro: Centro, Barão de Grajaú/MA - CEP: 65.660-000  
CNPJ: 06.477.822/0001-44

PROCESSO  
190722008



Cadastrado em 19/07/2022

VALOR: 3.910,00

Nome(s) do Interessado

R.ALVES NOGUEIRA

E-mail

protocolo@baraodegrajau.ma.gov.br

Tipo do Processo

Nota Fiscal

Assunto do Processo

Solicitação de Pagamento

Assunto Detalhado do Processo

Solicitação de pagamento da Nota Fiscal de Nº 26, no valor de 3.910,00. Referente ao fornecimento de refeições, lanches, bebidas e polpas de frutas. Atendendo as necessidades do Município de Barão de Grajaú - MA.

Criado por

EVERISSIMO ALMEIDA SABAÓ

Unidade Origem

PROTOCOLO

#### MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Tipo Evento	Movimentação
19/07/2022	Tramitado	SETOR DE COMPRAS



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú  
Solicitação de Fornecimento

FOLHA: 18/15  
PROC.: 18/2023  
RUBRICA:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01338/22

R. ALVES NOGUEIRA  
CNPJ.: 02.662.568/0001-01  
R. ANTONIO PEDRO OLIVEIRA

BARAO DE GRAJAU UF: MA CEP.: 65660-000

Centro de Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ para Emissão de Nota Fiscal : 06.477.822/0001-44

Assunto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições, lanches, bebidas e polpa de frutas, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA

Processo Administrativo : 150/2021 Contrato: 105/2022 NOTA DE EMPENHO Nº 307016

Licitação nº : 43/2021 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Vir. Unitário (R\$)	VR. Total (R\$)
1	ÁGUA DE COCO 500ML	12	UND	5,00	60,00
5	BOLOS COM RECHEIO	5	UND	25,00	125,00
9	BOLOS VARIADOS (800 G)	7	UND	20,00	140,00
13	DOCINHOS VARIADOS	200	UND	0,75	150,00
17	MINI PIZZA	12	UND	4,00	48,00
21	MORTADELA (EM FATIAS)	3	KG	10,00	30,00
25	PÃO COM COBERTURAS	60	UND	1,00	60,00
29	PÃO DE QUEIJO	75	UND	1,25	93,75
33	PÃO DOCE	300	UND	0,75	225,00
37	PÃO FRANCÊS	251	UND	0,75	188,25
41	PIZZA G (8 FATIAS)	4	UND	35,00	140,00
45	PIZZA M (6 FATIAS)	5	UND	25,00	125,00
89	PRESUNTO (EM FATIAS)	6	KG	15,00	90,00
93	PUDIM	4	UND	30,00	120,00
97	QUEIJO (EM FATIAS)	6	KG	38,00	228,00
109	REFRIGERANTE SABOR COCA COLÁ 2L	4	UND	9,00	36,00
113	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	4	UND	7,00	28,00
117	REFRIGERANTE SABOR UVA 2L	3	UND	7,00	21,00
121	REFRIGERTANTE SABOR LARANJA 2L	2	UND	7,00	14,00
125	SALGADINHOS VARIADOS 50G	400	UND	0,50	200,00
129	SALGADOS VARIADOS	400	UND	3,50	1.400,00
133	SANDUICHE	20	UND	5,00	100,00
137	SONHO	10	UND	3,50	35,00
141	SUCO SABOR ABACAXI	2	LT	12,00	24,00
145	SUCO SABOR ACEROLA	2	LT	12,00	24,00
149	SUCO SABOR BACURI	1	LT	20,00	20,00
153	SUCO SABOR CAJÁ	3	LT	15,00	45,00
181	TORTAS VARIADAS (FATIA)	15	UND	4,00	60,00
185	VITAMINAS SABORES VARIADOS	4	LT	20,00	80,66

Total (R\$)

3.910,00

Cópia de Licitação: 000131/21 e pedido de compra: 00041/22.

CONFORME CONTRATO 105/2022 (SERVIÇOS) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de lanches e bebidas para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú  
Solicitação de Fornecimento

FOLHA: 158  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: 28

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01338/22**

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) prestado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no processo de compra, indicando a especificação completa e o prazo de validade do(s) serviço(s).

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) produto(s) em companhia idônea, à critério de cotratado, ficando solo suas expensas.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

8.666/1993 - Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Barão de Grajaú - MA , 12 de julho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS

*Raimundo Alves Nogueira*

R.ALVES NOGUEIRA  
CNPJ.:02.662.568/0001-01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU**

CNPJ: 06.477.822/0001-44  
 R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO  
 BARAO DE GRAJAU-MA, CEP-65.660-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****NFS-e ON-LINE**

SÉRIE "A"

FOLHA: 158

PROC.: 18/2023

RUBRICA: [assinatura]

DATA/HORA DE EMISSÃO  
16/07/2022**Nº:00026****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 02.662.568/0001-01 NOME/RAZÃO SOCIAL: R.ALVES NOGUEIRA  
 INSC. MUNICIPAL: 026625-21 INSC. ESTADUAL: E-MAIL: rnoqueira0908@gmail.com  
 ENDEREÇO: R ANTONIO PEDRO OLIVEIRA, 267, CAIXA DAGUA, CIDADE: BARAO DE GRAJAU-MA - CEP: 65.660-000  
 BANCO: BANCO DO BRASIL S.A. AGÊNCIA: 14915 CONTA: 11097-3 PIX:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 06.477.822/0001-44 NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU MA  
 INSC. MUNICIPAL: INSC. ESTADUAL: E-MAIL: pmbaraodegrajau@gmail.com  
 ENDEREÇO: R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO, CIDADE: BARAO DE GRAJAU-MA - CEP: 65.660-000  
 BANCO: AGÊNCIA: 1491-5 CONTA: 5294-9 PIX:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VR. UNID (R\$)	TOTAL (R\$)
001	AGUA DE COCO ✓	012	5,00	60,00
002	BOLOS COM RECHEIO ✓	005	25,00	125,00
003	BOLOS VARIADOS ✓	007	20,00	140,00
004	DOCINHOS VARIADOS ✓	200	0,75	150,00
005	MINI PIZZA ✓	012	4,00	48,00
006	MORTADELA ✓	003	10,00	30,00
007	PÃO DE COBERTURAS ✓	060	1,00	60,00
008	PÃO DE QUEIJO ✓	075	1,25	93,75
009	PÃO DOCE ✓	300	0,75	225,00
010	PÃO FRANCES ✓	251	0,75	188,25
011	PIZZA G ✓	004	35,00	140,00
012	PIZZA M ✓	005	25,00	125,00
013	PRESUNTO ✓	006	15,00	90,00
014	QUEIJO ✓	006	38,00	228,00
015	REFRIGERANTE SABOR COCA COLA 2L ✓	004	9,00	36,00
016	REFRIGERANTE SABOR GUARANA ✓	004	7,00	28,00
017	REFRIGERANTE SABOR UVA 2L ✓	003	7,00	21,00
018	REFRIGERANTE LARANJA ✓	002	7,00	14,00
019	SALGADINHOS VARIADOS ✓	400	0,50	200,00
020	SALGADOS VARIADOS ✓	400	3,50	1.400,00
001	SONHO ✓	010	3,50	35,00
022	SUCO SABOR ABACAXI ✓ <i>Alesto que o(s) san(ço)s fo(ram) prest(ado)</i>	002	12,00	24,00
023	SUCO DE ACEROLA ✓ <i>o(lu) o(s) mater(ia)l(is) fo(ram) entregu(ado)s</i>	002	12,00	24,00
024	SUCO SABOR BACURI ✓	001	20,00	20,00
025	SUCO DE CAJA ✓ <i>Em 30 / 07 / 2022</i>	003	15,00	45,00
026	TORTAS VARIADAS ✓	015	4,00	60,00
027	VITAMINAS VARIADOS ✓	004	20,00	80,00
028	SANDUICHE ✓	020	5,00	100,00
029	PUDIM ✓	004	30,00	120,00

**OBSERVAÇÃO**

ordem de serviço N 01338/22 processo administrativo 150/2021 contrato 105/2022 licitação N.43/2021 conta para depósito ag 1491-5, conta corrente 44097-3 r.alves.nogueira

**VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 3.910,00**

	BASE DE CÁLCULO %	DEDUÇÃO DE MATERIAL	INSS (R\$)	IRRF (R\$)
	100,00	0,00	0,00	0,00
VALOR LÍQUIDO	TOTAL DAS DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA %	VALOR DO ISS
3.910,00	0,00	3.910,00	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**Local da Prestação de Serviço: **BARÃO DE GRAJAÚ**Mes de Competência da Nota Fiscal: **07/2022**



PREFEITURA MUN DE BARÃO DE GRAJAÚ  
RUA SEROA DA MOTA  
CNPJ : 06.477.822/0001-44

FOLHA: 159  
PROC.: 18/2023  
RUBRICA: 8

## TERMO DE RECEBIMENTO

Página 1

CENTRO DE  
CUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Data de Entrada 20/07/2022

Nota Fiscal nº 000000000026

Fornecedor: R.ALVES NOGUEIRA  
Endereço: R ANTONIO PEDRO OLIVEIRA  
BARAO DE GRAJAU

Nº: 267

COD.197  
CNPJ: 02.662.568/0001-01

Cod Prod	Descrição	Unid	Quant	\$ Unit	Valor
001.008.039	ÁGUA DE COCO 500ML	UND	12	5,00	60,00
001.008.011	BOLOS COM RECHEIO	UND	5	25,00	125,00
001.008.010	BOLOS VARIADOS (800 G)	UND	7	20,00	140,00
001.008.022	DOCINHOS VARIADOS	UND	200	0,75	150,00
001.008.009	MINI PIZZA	UND	12	4,00	48,00
001.008.024	MORTADELA (EM FATIAS)	KG	3	10,00	30,00
001.008.015	PÃO COM COBERTURAS	UND	60	1,00	60,00
001.008.012	PÃO DE QUEIJO	UND	75	1,25	93,75
001.008.014	PÃO DOCE	UND	300	0,75	225,00
001.008.013	PÃO FRANCÊS	UND	251	0,75	188,25
001.008.018	PIZZA G (8 FATIAS)	UND	4	35,00	140,00
001.008.007	PIZZA M (6 FATIAS)	UND	5	25,00	125,00
001.008.023	PRESUNTO (EM FATIAS)	KG	6	15,00	90,00
001.008.019	PUDIM	UND	4	30,00	120,00
001.008.025	QUEIJO (EM FATIAS)	KG	6	38,00	228,00
001.008.043	REFRIGERANTE SABOR COCA COLA 2L	UND	4	9,00	36,00
001.008.040	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	UND	4	7,00	28,00
001.008.042	REFRIGERANTE SABOR UVA 2L	UND	3	7,00	21,00
001.008.041	REFRIGERTANTE SABOR LARANJA 2L	UND	2	7,00	14,00

*Dyene Karolline de Sousa Nunes*  
DYUENE KAROLLINE DE SOUSA NUNES  
RESPONSÁVEL FISCAL

*Dyene K. S. Nunes*  
Fiscal de Contratos  
CPF 038 417 283-08  
Portaria 045/2022



PREFEITURA MUN DE BARÃO DE GRAJAÚ  
RUA SEROA DA MOTA  
CNPJ : 06.477.822/0001-44

FOLHA: 160  
PROC.: 18/2023  
RUBRICA: [assinatura]

## TERMO DE RECEBIMENTO

Página 2

CENTRO DE CUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Data de Entrada 20/07/2022

Nota Fiscal nº 000000000026

Fornecedor: R. ALVES NOGUEIRA  
Endereço: R ANTONIO PEDRO OLIVEIRA  
BARAO DE GRAJAU

Nº: 267

COD:197  
CNPJ: 02.662.568/0001-01

Cod Prod	Descrição	Unid	Quant	\$ Unit	Valor
001.008.006	SALGADINHOS VARIADOS 50G	UND	400	0.50	200,00
001.002.348	SALGADOS VARIADOS	UND	400	3.50	1.400,00
001.008.021	SANDUÍCHE	UND	20	5.00	100,00
001.008.020	SONHO	UND	10	3.50	35,00
001.008.028	SUCO SABOR ABACAXI	LT	2	12,00	24,00
001.008.029	SUCO SABOR ACEROLA	LT	2	12,00	24,00
001.008.030	SUCO SABOR BACURI	LT	1	20,00	20,00
001.008.031	SUCO SABOR CAJÁ	LT	3	15,00	45,00
001.008.008	TORTAS VARIADAS (FATIA)	UND	15	4,00	60,00
001.008.038	VITAMINAS SABORES VARIADOS	LT	4	20,00	80,00
TOTAL REQUISIÇÃO				1.820,00	3.910,00

**Observação:**

CONFORME CONTRATO 105/2022 (SERVIÇOS) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de lanches e bebidas , para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA

ANOTAÇÕES:

*Dyene Karolline de Sousa Nunes*  
DYUENE KAROLLINE DE SOUSA NUNES  
RESPONSÁVEL FISCAL

*Dyene K. S. Nunes*  
Fiscal de Contratos  
CPF: 038.417.283-06  
Portaria: 045/2022





PREFEITURA MUN DE BARÃO DE GRAJAÚ  
RUA SEROA DA MOTA  
CNPJ : 06.477.822/0001-44

FOLHA: 161  
PROC.: 1812023  
RUBRICA: [Handwritten Signature]

## TERMO DE RECEBIMENTO

Página 3

CENTRO DE  
CUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Data de Entrada 20/07/2022

Nota Fiscal nº 000000000026

Fornecedor: R.ALVES NOGUEIRA

COD:197

Endereço: R ANTONIO PEDRO OLIVEIRA  
BARAO DE GRAJAU

Nº: 267

CNPJ: 02.662.568/0001-01

Cod Prod	Descrição	Unid	Quant	\$ Unit	Valor
----------	-----------	------	-------	---------	-------

Recebi os Prudutos/Serviços e Após constatar que foi executada de acordo com as condições contratuais e demais elementos fornecidos pela contratante, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da empresa, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

*Dyene Karolline de Sousa Nunes*  
DYUENE KAROLLINE DE SOUSA NUNES  
RESPONSÁVEL FISCAL

*Dyene K. S. Nune.*  
Fiscal de Contratos  
CPF 038 417 283-08  
Portaria: 045/2022

FOLHA: 162

PROC.: 19/2023

RUBRICA: [assinatura]



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI

Certidão n.º: PI/2022/00000116

Nome: Marcelo Ferreira De Araujo CPF: 019.300.483-60

CRC/UF n.º PI-012641/O Categoria: CONTADOR

Validade: 13.04.2022

Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 019.300.483-60 Controle : 5027.5654.6596.6910



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única de Barão do Grajaú

FOLHA: 163  
PROC.: 18/2023  
RUBRICA: 8

CERTJUDONE-VNMG - 102023  
Código de validação: 5DCF479ED8

Número da guia: 23051001001436620.

## CERTIDÃO

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição desta Comarca nos últimos 10 (dez) anos, que contra a empresa R ALVES NOGUEIRA, CNPJ Nº 02.662.568/0001 – 01, com sede na Rua Antônio Pedro Oliveira, nº.267, Bairro Caixa D'água, Barão de Grajaú/MA, verifiquei a INEXISTÊNCIA de Ações de Falência ou Recuperação Judicial. O referido é verdade. Dou fé.

Barão de Grajaú/MA, 13 de fevereiro de 2023 (10h20min).

ALDA CELY DEUSDARÁ ROCHA FERREIRA  
Secretária Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única de Barão do Grajaú  
Matrícula 151811

Documento assinado. BARÃO DE GRAJAÚ, 13/02/2023 10:42 (ALDA CELY DEUSDARÁ ROCHA FERREIRA)



CERTJUDONE-VNMG - 102023 / Código: 5DCF479ED8  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 45 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 45 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma R ALVES NOGUEIRA, estabelecida no(a) ANTONIO PEDRO OLIVEIRA, nº 267, bairro CAIXA DAGUA, CEP 65660-000, cidade Barão de Grajaú, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 02.662.568/0001-01 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21101064028 por despacho de 10/03/1998.

Barão de Grajaú-MA, 1 de Janeiro de 2022

RAIMUNDO ALVES NOGUEIRA  
EMPRESÁRIO  
C.I: 750025 SSP/PI CPF: 240.109.953-00

MARCELO FERREIRA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CPF: 019.300.483-60 CRC: PI-012641/O-1

## Balanco Patrimonial

Empresa: R ALVES NOGUEIRA - CNPJ: 02.662.568/0001-01

Endereço: RUA ANTONIO PEDRO OLIVEIRA, Complemento: , N.º: 267, Bairro: CAIXA DAGUA, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000

NIRE: 21101064028 DATA: 02/01/1998

Conta	Descrição	31/12/2022
1	ATIVO	190.821,83D
1.1	CIRCULANTE	117.350,11D
1.1.1	DISPONIBILIDADES	77.868,29D
1.1.1.1	CAIXA	77.868,29D
1.1.1.1.01	CAIXA GERAL	77.868,29D
1.1.2	ESTOQUES	39.481,82D
1.1.2.1	ESTOQUE GERAL	39.481,82D
1.1.2.1.01	MERCADORIAS PARA REVENDA	39.481,82D
1.3	PERMANENTE	73.471,72D
1.3.2	IMOBILIZADOS	73.471,72D
1.3.2.1	BENS E DIREITOS	73.471,72D
1.3.2.1.01	BENS MOVEIS E IMOVEIS	73.471,72D
2	PASSIVO	190.821,83C
2.1	CIRCULANTE	15.122,23C
2.1.1	OBRIGACOES A CURTO PRAZO	15.122,23C
2.1.1.1	OBRIGACOES	15.122,23C
2.1.1.1.01	DUPLICATAS A PAGAR	13.385,20C
2.1.1.1.02	TRIBUTOS A PAGAR	1.250,16C
2.1.1.1.03	OBRIGACOES TRAB E PREVIDENCIARIAS A PAGAR	486,87C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	175.699,60C
2.3.1	CAPITAL REALIZADO	100.000,00C
2.3.1.1	CAPITAL	100.000,00C
2.3.1.1.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
2.3.2	RESERVAS DE CAPITAL	36.569,16C
2.3.2.1	RESERVAS	36.569,16C
2.3.2.1.01	RESERVAS DE CAPITAL	36.569,16C
2.3.3	RESULTADO	39.130,44C
2.3.3.1	RESULTADO DO EXERCICIO	39.130,44C
2.3.3.1.01	LUCROS OU PREJUIZOS	39.130,44C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 190.821,83 (Cento e Noventa Mil Oitocentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Três Centavos) .

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada á Contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

- a) As informações foram extraídas da página nº 43 do Livro Diário nº 002 autenticado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº12302269376, em 16/02/2023, protocolo nº 230208410;  
 b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;  
 c) A sociedade não possui Auditoria Independente

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

RAIMUNDO ALVES NOGUEIRA  
 EMPRESÁRIO  
 C.I: 750025 SSP/PI CPF: 240.109.953-00

MARCELO FERREIRA DE ARAUJO  
 CONTADOR  
 CPF: 019.300.483-60 CRC: PI-012641/O-1

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: R ALVES NOGUEIRA - CNPJ: 02.662.568/0001-01

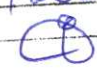
NIRE: 21101064028 - Data: 02/01/1998

Estabelecimentos: 0001 - R ALVES NOGUEIRA ME; Centros de Resultado: 001 - GERAL

Endereço: RUA ANTONIO PEDRO OLIVEIRA, Complemento: , N.º: 267, Bairro: CAIXA DAGUA, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000

FOLHA: 166

PROC.: 18/2023

RUBRICA: 

Pág.: 2

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	166.269,34
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	166.269,34
010.01.01	Vendas de Produtos	135.208,95
010.01.01.01	Faturamento de Produto:	135.208,95
010.01.03	Serviços Prestados	30.986,00
010.01.08	Outras Receitas	74,39
(-) 020	Deduções da Receita	5.159,11
020.01	Impostos Faturados	5.159,11
020.01.05	Simple	5.159,11
(=) 030	Receita Líquida	161.110,23
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	104.453,71
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	104.453,71
(=) 060	Lucro Bruto	56.656,52
(-) 070	Despesas Operacionais	8.656,00
070.01	Despesas Administrativas	8.730,39
070.05	Outras Receitas	74,39
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	74,39
080.01	Outras Receitas	74,39
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	48.074,91
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	48.074,91
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	48.074,91

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado do Exercício, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada á Contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

a) As informações foram extraídas da página nº 42 do Livro Diário nº 002 autenticado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº12302269376, em 16/02/2023, protocolo nº 230208410;

b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

c) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

RAIMUNDO ALVES NOGUEIRA  
EMPRESÁRIO  
C.I: 750025 SSP/PI CPF: 240.109.953-00

MARCELO FERREIRA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CPF: 019.300.483-60 CRC: PI-012641/O-1

FOLHA: 107  
 PROC.: 18/2023  
 RUBRICA: 08

Pág.: 3

## Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: R ALVES NOGUEIRA - CNPJ: 02.662.568/0001-01

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: RUA ANTONIO PEDRO OLIVEIRA, Complemento: , N.º: 267, Bairro: CAIXA DAGUA, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000

NIRE: 21101064028 - Data: 02/01/1998

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total ( 15.122,23 + 0,00 ) / 190.821,83 Mede a proporção dos ativos totais da empresa financiada por credores.	(c21+c221)/c1	0,08
GA	Giro do Ativo 161.110,23 / 190.821,83 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,84
LC	Liquidez Corrente 117.350,11 / 15.122,23 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c11/c21	7,76
LG	Liquidez Geral ( 117.350,11 + 0,00 ) / ( 15.122,23 + 0,00 ) Revela quanto a empresa possui em caixa e a realizar para quitar suas dívidas com terceiros.	(c11+c1211)/(c21+c221)	7,76
LI	Liquidez Imediata 77.868,29 / 15.122,23 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c111/c21	5,15
LS	Liquidez Seca ( 117.350,11 - 39.481,82 ) / 15.122,23 Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem lançar mão dos estoques.	(c11-c112)/c21	5,15
ML	Margem Líquida ( 48.074,91 / 161.110,23 ) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	29,84
RA	Rentabilidade do Ativo ( 48.074,91 / 190.821,83 ) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	25,19
SG	Solvencia Geral 190.821,83 / ( 15.122,23 + 0,00 ) Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.	c1/(c21+c221)	12,62

Reconhecemos a exatidão do presente Cálculo dos Índices das Demonstrações Contábeis, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

a) As informações foram extraídas da página nº 44 do Livro Diário nº 002 autenticado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº12302269376, em 16/02/2023, protocolo nº 230208410;

b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

c) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

RAIMUNDO ALVES NOGUEIRA  
 EMPRESÁRIO  
 C.I: 750025 SSP/PI CPF: 240.109.953-00

MARCELO FERREIRA DE ARAUJO  
 CONTADOR  
 CPF: 019.300.483-60 CRC: PI-012641/O-1

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022**

Empresa: R ALVES NOGUEIRA - CNPJ: 02.662.568/0001-01

Endereço: RUA ANTONIO PEDRO OLIVEIRA, Complemento: , N.º: 267, Bairro: CAIXA DAGUA, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000  
NIRE: 21101064028 - Data: 02/01/1998

FOLHA: 168

PROC.: 15/2573

RUBRICA: 9

Pág.: 4

**Nota 1 - Contexto Operacional**

A Empresa: R. ALVES NOGUEIRA, com expressão fantasia: MERCATIL R NOGUEIRA, natureza jurídica EMPRESARIO INDIVIDUAL, de direito privado, patrimônio e receitas próprias, autonomia gerencial, patrimonial e financeira, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, com sede e domicílio fiscal na Rua Antonio Pedro Oliveira n 267, Caixa D'Água, Barão de Grajaú/MA, com período de funcionamento indeterminado. As atividades da empresa são exercidas com zelo, respeitando aos consumidores, o mercado e a legislação vigente para o funcionamento da mesma.

**Nota 2 - Práticas Contábeis****2.1 - 2.1 - Disponibilidades**

Subgrupos: Caixa e Equivalentes de Caixa, neste os valores representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como investimentos a curto prazo com características de liquidez imediata ou em até 90 (noventa) dias, e que estão sujeitas a insignificante risco de mudança de valor.

**2.2 - 2.2 - Clientes**

Contas Clientes a Receber: referem-se em sua totalidade as operações de curto prazo e ajustadas a valor presente se este ajuste for relevante. Registrado pelas vendas em curto prazo, evidenciando o saldo a receber no final do exercício.

**2.3 - 2.3 - Estoques**

Os estoques são demonstrados ao custo médio de aquisição, líquido dos impostos recuperados, e não superam os preços de mercado ou custo de reposição. O valor líquido realizável e estimado com base no preço de venda dos produtos em condições normais de mercado, menos as despesas variáveis de vendas.

**2.4 - 2.4 - Ativo Imobilizado**

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, formação ou construção, deduzido da depreciação, bem como acrescido de reavaliação e corrigido monetariamente conforme permitido pela legislação vigente. Os outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do ativo imobilizado.

**2.5 - 2.5 - Depreciação**

A depreciação é a perda de valor de um bem decorrente de seu uso, do resgate natural ou de sua obsolescência. Na contabilidade da empresa, essa depreciação é registrada como um percentual do valor contábil dos bens utilizados na atividade normal e descontado ao longo do tempo, de acordo com sua expectativa de vida útil.

**Nota 3 - Passivo****3.1 - 3.1 - Fornecedores**

São obrigações a pagar por bens e serviços adquiridos no curso normal das atividades da empresa, e são classificados como passivo circulante se forem para ser quitados em até 12 meses e não circulante se forem para ser quitados após 12 meses pelo valor de aquisição e dividido conforme negociação entre as partes.

**3.2 - 3.2 - Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias**

São registados os encargos sobre folha de pagamento, bem como, os encargos retidos na fonte a serem pagos.

Reconhecemos a exatidão da presente Nota Explicativa do Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a com as práticas contábeis adotadas pela empresa, e as normas de contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

a) As informações elaboradas com base no Balanço Patrimonial, extraído da página nº 43 do Livro Diário nº 002 autenticado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 12302269376, em 16/02/2023, protocolo nº 230208410;

b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

c) A sociedade não possui Auditoria Independente

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

RAIMUNDO ALVES NOGUEIRA  
EMPRESÁRIO  
C.I: 750025 SSP/PI CPF: 240.109.953-00

MARCELO FERREIRA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CPF: 019.300.483-60 CRC: PI-012641/O-1



FOLHA: 169PROC.: 18/2023RUBRICA: [assinatura]

Pág.: 5

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022**

Empresa: R ALVES NOGUEIRA - CNPJ: 02.662.568/0001-01

Endereço: RUA ANTONIO PEDRO OLIVEIRA, Complemento: , N.º: 267, Bairro: CAIXA DAGUA, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000

NIRE: 21101064028 - Data: 02/01/1998

**3.3 - 3.3 - Obrigações Fiscais**

São registrados os tributos a pagar pela empresa, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte a serem pagos.

**Nota 4 - Patrimônio Líquido****4.1 - Capital Social**

Representa o valor inicialmente investido para início das atividades da empresa.

**4.2 - Lucros ou Prejuízos Acumulados**

Referem-se ao Patrimônio Líquido da empresa, cuja movimentação depende da DRE. Esses lucros não permanecem sem movimento. É recomendado que eles recebam diferentes destinações, a depender dos objetivos do planejamento financeiro. A esse processo damos o nome de Distribuição dos Lucros ou Prejuízos Acumulados.

Reconhecemos a exatidão da presente Nota Explicativa do Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a com as práticas contábeis adotadas pela empresa, e as normas de contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

- a) As informações elaboradas com base no Balanço Patrimonial, extraído da página nº 43 do Livro Diário nº 002 autenticado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 12302269376, em 16/02/2023, protocolo nº 230208410;
- b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- c) A sociedade não possui Auditoria Independente

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

RAIMUNDO ALVES NOGUEIRA  
EMPRESÁRIO  
C.I: 750025 SSP/PI CPF: 240.109.953-00

MARCELO FERREIRA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CPF: 019.300.483-60 CRC: PI-012641/O-1



FOLHA: 170  
PROC.: 18/2023  
RUBRICA:

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. ALVES NOGUEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01930048360	MARCELO FERREIRA DE ARAUJO
24010995300	RAIMUNDO ALVES NOGUEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2023 10:50 SOB N° 20230208428.  
PROTOCOLO: 230208428 DE 16/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302447312. CNPJ DA SEDE: 02662568000101.  
NIRE: 21101064028. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2023.  
R. ALVES NOGUEIRA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2023/00000184  
Nome: Marcelo Ferreira De Araujo CPF: 019.300.483-60  
CRC/UF n.º PI-012641/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 12/04/2023  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpi.org.br](http://www.crcpi.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 019.300.483-60 Controle : 3049.4304.4618.4932

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 45 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 45 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma R ALVES NOGUEIRA, estabelecida no(a) ANTONIO PEDRO OLIVEIRA, nº 267, bairro CAIXA DAGUA, CEP 65660-000, cidade Barão de Grajaú, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 02.662.568/0001-01 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21101064028 por despacho de 10/03/1998.

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

RAIMUNDO ALVES NOGUEIRA  
EMPRESÁRIO  
C.I: 750025 SSP/PI CPF: 240.109.953-00

MARCELO FERREIRA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CPF: 019.300.483-60 CRC: PI-012641/O-1



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. ALVES NOGUEIRA consta assinado digitalmente por:


IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01930048360	MARCELO FERREIRA DE ARAUJO
24010995300	RAIMUNDO ALVES NOGUEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/02/2023 17:05 SOB N° 20230208410.  
PROTOCOLO: 230208410 DE 10/02/2023. NIRE: 21101064028.  
R. ALVES NOGUEIRA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 16/02/2023  
empresafacil.ma.gov.br

DECLARAÇÃO ÚNICA

FOLHA: 174  
PROC.: 18/2023  
RUBRICA: 

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 / 2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
  - 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
  - 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
  - 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
  - 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
  - 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
  - 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
  - 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
  - 9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
  - 10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;
- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Barão de Grajaú-MA, 08 de Março de 2023

**R.ALVES NOGUEIRA - 02.662.568/0001-01**

**08/03/2023 17:47:07**

**Assinatura Digital: 24A29C7E16F21A7573725C1C0D6020D4**



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

## ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO 18/2023

FOLHA: 175  
PROC.: 18/2023  
RUBRICA: LICITANET  
LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

Às 08:04:15 horas do dia 13 de Março de 2023 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coquetéis, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

## Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
R.ALVES NOGUEIRA	02.662.568/0001-01	Microempresa

## Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
74467	R.ALVES NOGUEIRA	02662568000101	SERVICO	SERVICO	R\$ 237.260,00	Classificada	--

### Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R.ALVES NOGUEIRA	02.662.568/0001-01	R\$ 237.260,00	10/03/2023 12:13:40	Classificado
R.ALVES NOGUEIRA	02.662.568/0001-01	R\$ 235.000,00	13/03/2023 08:25:13	Manual

### Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2023 08:23:54	O <b>LOTE 1</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/03/2023 08:24:00	O <b>LOTE 1</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 1</b> será encerrado automaticamente!

FOLHA: 176  
PROC.: 18/2023  
RUBRICA: 8

#### Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2023 08:34:01	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 1</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	13/03/2023 08:42:32	O <b>LOTE 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	13/03/2023 08:52:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	13/03/2023 08:57:12	O fornecedor <b>R.ALVES NOGUEIRA</b> venceu o <b>LOTE - 1</b> pelo valor de <b>R\$235.000,00</b> .
Sistema	21/03/2023 09:55:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>R.ALVES NOGUEIRA -02.662.568/0001-01</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	21/03/2023 09:56:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/03/2023 10:06:09	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	21/03/2023 10:31:41	A disputa do <b>LOTE 1</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>conforme sessão.</i>

#### Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R.ALVES NOGUEIRA	02.662.568/0001-01	R\$ 235.000,00

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Iniciais do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
30481	R.ALVES NOGUEIRA	02662568000101	SERVICO	SERVICO	R\$ 6.525,00	Classificada	--



FOLHA: 177  
 PROC.: 18/2023  
 RUBRICA: [assinatura]

**Lances do Lote 2**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R.ALVES NOGUEIRA	02.662.568/0001-01	R\$ 6.525,00	10/03/2023 12:13:40	Classificado
R.ALVES NOGUEIRA	02.662.568/0001-01	R\$ 6.500,00	13/03/2023 08:26:37	Manual

**Mensagens do Lote 2**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2023 08:23:54	O <b>LOTE 2</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/03/2023 08:24:00	O <b>LOTE 2</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 2</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	13/03/2023 08:34:01	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 2</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	13/03/2023 08:42:32	O <b>LOTE 2</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	13/03/2023 08:52:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	13/03/2023 08:57:12	O fornecedor <b>R.ALVES NOGUEIRA</b> venceu o <b>LOTE - 2</b> pelo valor de <b>R\$6.500,00</b> .
Sistema	21/03/2023 09:55:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>R.ALVES NOGUEIRA -02.662.568/0001-01</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	21/03/2023 09:56:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/03/2023 10:06:09	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	21/03/2023 10:31:41	A disputa do <b>LOTE 2</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>conforme sessão.</i>

**Classificação Final do Lote 2**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R.ALVES NOGUEIRA	02.662.568/0001-01	R\$ 6.500,00

**Histórico de propostas, lances e mensagens**

**Propostas Inicias do Lote 3**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
93800	R.ALVES NOGUEIRA	02662568000101	SERVICO	SERVICO	R\$ 52.240,00	Classificada	--

**Lances do Lote 3**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R.ALVES NOGUEIRA	02.662.568/0001-01	R\$ 52.240,00	10/03/2023 12:13:40	Classificado
R.ALVES NOGUEIRA	02.662.568/0001-01	R\$ 51.000,00	13/03/2023 08:26:48	Manual

FOLHA: 178  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: [assinatura]

### Mensagens do Lote 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2023 08:23:54	O <b>LOTE 3</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/03/2023 08:24:00	O <b>LOTE 3</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 3</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	13/03/2023 08:34:01	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 3</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	13/03/2023 08:42:32	O <b>LOTE 3</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	13/03/2023 08:52:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	13/03/2023 08:57:12	O fornecedor <b>R.ALVES NOGUEIRA</b> venceu o <b>LOTE - 3</b> pelo valor de <b>R\$51.000,00</b> .
Sistema	21/03/2023 09:55:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>R.ALVES NOGUEIRA -02.662.568/0001-01</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	21/03/2023 09:56:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/03/2023 10:06:09	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	21/03/2023 10:31:41	A disputa do <b>LOTE 3</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>conforme sessão.</i>

### Classificação Final do Lote 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R.ALVES NOGUEIRA	02.662.568/0001-01	R\$ 51.000,00

### Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	13/03/2023 08:04:15	Caríssimos (as), bom dia.
Pregoeiro	13/03/2023 08:10:37	Antes de prosseguirmos com a fase competitiva do Pregão, faz-se necessário o esclarecimento das seguintes informações;
Pregoeiro	13/03/2023 08:10:53	É importante deixar bem claro, que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, nos termos do Artigo 19, III do Decreto Federal n.º 10.024/2019.
Pregoeiro	13/03/2023 08:11:06	Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determina as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções. (IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;).
Pregoeiro	13/03/2023 08:11:19	Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla à aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.
Pregoeiro	13/03/2023 08:11:34	Na presente licitação, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo procedimento operacional está previsto no art. 32 e parágrafos do Decreto Federal n.º 10.024/2019.
Pregoeiro	13/03/2023 08:11:45	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o previsto no edital, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.

FOLHA: 128  
PROC: 18/2023  
RUBRICA: 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	13/03/2023 08:57:31	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>13/03/2023 08:57:00hs</b> até o dia <b>13/03/2023 10:57:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  R.ALVES NOGUEIRA.
Sistema	13/03/2023 08:58:12	O fornecedor <b>R.ALVES NOGUEIRA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_final_pe11_1678708692.pdf no proposta final.
Sistema	13/03/2023 10:57:02	O prazo para o fornecedor <b>R.ALVES NOGUEIRA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Sistema	13/03/2023 18:03:11	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 11/2023 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: para a continuidade. . A <b>REABERTURA</b> será no dia 14/03/2023 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	15/03/2023 10:47:47	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 11/2023 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	15/03/2023 10:48:04	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 11/2023 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: para continuidade.. A <b>REABERTURA</b> será no dia 15/03/2023 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	16/03/2023 08:10:07	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 11/2023 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	16/03/2023 08:10:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 11/2023 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: continuidade.. A <b>REABERTURA</b> será no dia 16/03/2023 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	16/03/2023 16:35:44	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 11/2023 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	16/03/2023 16:41:50	O prazo para envio da nova documentação ou proposta, nos termos do <b>§3º do Art. 48 da Lei 8.666/93</b> , estará disponível através do módulo - <b>DOCS. LEGAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>16/03/2023 16:38:00hs</b> até o dia <b>28/03/2023 18:38:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  R.ALVES NOGUEIRA.
Pregoeiro	16/03/2023 16:42:18	Solicito que o licitante faça a juntada dos documentos do processo em epígrafe, conforme manda o instrumento convocatório.
Sistema	16/03/2023 16:46:07	O fornecedor <b>R.ALVES NOGUEIRA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> r_alves_ok_1678995967.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	21/03/2023 09:55:46	O prazo de envio da documentação legal para o fornecedor <b>R.ALVES NOGUEIRA</b> foi <i>encerrado</i> pelo <b>Pregoeiro(a)</b> !

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:31:41 horas do dia 21 de Março de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

---

**EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA**  
Pregoeiro(a) Oficial

---

**GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS**  
Equipe de Apoio

---

ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO  
Equipe de Apoio

FOLHA: 180  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: 

Autenticação: C3A9E537F4EB62AB5CD37D77C6AE49CF

# Mercantil R. Nogueira

181  
FOLHA: 1  
DIOS: 1  
RUBRICA: 8

**Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.**  
**Rua Antonio Pedro de Oliveira, 267- B. Caixa D'agua • Barão de Grajaú-MA**

## PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA


À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº8.666, de 1 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú pelo preço total abaixo declinado nas condições estabelecidas, fornecer e prestar os serviços objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023.
3. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
4. Ratificamos o preço total no valor de **R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)** para o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coquetéis, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, conforme especificações contidas no ANEXO I — Termo de Referência.

RAIMUNDO ALVES NOGUEIRA  
CNPJ: 02.662.568/0001-01  
FONE: 89 9 99747650  
E-MAIL: [rnogueira0908@gmail.com](mailto:rnogueira0908@gmail.com)  
**RUA ANTÔNIO PEDRO OLIVEIRA – Nº 267**  
**BARÃO DE GRAJAÚ – MA**  
**DADOS BANCÁRIOS**  
**BANCO DO BRASIL**  
**AGENCIA: 1491-5**  
**CONTA CORRENTE: 11.097-3**  
**FAVORECIDO:**

BARÃO DE GRAJAÚ – MA 13 DE MARÇO DE 2023.



RAIMUNDO ALVES NOGUEIRA  
CNPJ: 02.662.568/0001-01

**RUA ANTÔNIO PEDRO OLIVEIRA – Nº 267**  
**BARÃO DE GRAJAÚ – MA**

# Mercantil R. Nogueira

Comércio varejista de mercadorias em geral, com  
predominância de produtos alimentícios.

Rua Antonio Pedro de Oliveira, 267- B. Caixa D'agua • Barão de Grajaú - MA

FOLHA: 182  
PROC.: 18/2023  
MUNICÍPIO: MA

LOTE I – MASSAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLOS COM RECHEIO	KG	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
2	BOLOS VARIADOS	KG	300	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
3	MORTADELA (EM FATIAS)	KG	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
4	PÃO COM COBERTURAS	KG	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
5	PÃO DE QUEIJO	KG	1000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
6	PÃO DOCE	KG	2500	R\$ 28,00	R\$ 70.000,00
7	PÃO FRANCÊS	KG	2500	R\$ 28,00	R\$ 70.000,00
8	PRESUNTO (EM FATIAS)	KG	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
9	QUEIJO (EM FATIAS)	KG	100	R\$ 45,40	R\$ 4.540,00
10	ROSCA DE QUEIJO	KG	80	R\$ 34,00	R\$ 2.720,00
11	SALGADOS VARIADOS	KG	400	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00
12	TORTAS VARIADAS	KG	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
TOTAL					R\$ 235.000,00

LOTE II – BEBIDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SUCO SABOR ABACAXI	LT	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
2	SUCO SABOR ACEROLA	LT	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
3	SUCO SABOR BACURI	LT	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
4	SUCO SABOR CAJÁ	LT	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
5	SUCO SABOR CAJÚ	LT	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
6	SUCO SABOR CUPUAÇÚ	LT	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
7	SUCO SABOR GOIABA	LT	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
8	SUCO SABOR MANGA	LT	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
9	SUCO SABOR MARACUJÁ	LT	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
10	SUCO SABOR TAMARINDO	LT	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
11	VITAMINAS SABORES VARIADOS	LT	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
TOTAL					R\$ 6.500,00

LOTE III – POLPAS DE FRUTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	POLPA DE ABACAXI 500G	PCT	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
2	ÁGUA DE COCO 500ML	UND	90	R\$ 6,00	R\$ 540,00
3	POLPA DE ACEROLA 500G	PCT	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
4	POLPA DE BACURI 500G	PCT	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
5	POLPA DE CAJÁ 500G	PCT	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00

RUA ANTÔNIO PEDRO OLIVEIRA – Nº 267  
BARÃO DE GRAJAÚ – MA

# Mercantil R. Nogueira

Comércio varejista de mercadorias em geral, com  
predominância de produtos alimentícios.

Rua Antonio Pedro de Oliveira, 267- B. Caixa D'agua • Barão de Grajaú-MA

FOLHA: 183  
PROC.: 18/2023  
RUBRICA: [assinatura]

6	POLPA DE CAJÚ 500G	PCT	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
7	POLPA DE CUPUAÇÚ 500G	PCT	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
8	POLPA DE GOIABA 500G	PCT	800	R\$ 6,45	R\$ 5.160,00
9	POLPA DE MANGA 500G	PCT	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
10	POLPA DE MARACUJÁ 500G	PCT	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
11	POLPA DE TAMARINDO 500G	PCT	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
12	REFRIGERANTE SABOR COCA COLA 2L	LT	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
13	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	LT	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
14	REFRIGERANTE SABOR UVA 2L	LT	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
15	REFRIGERTANTE SABOR LARANJA 2L	LT	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 51.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DE TODOS OS LOTES</b>	<b>R\$ 292.500,00</b>
Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais.	

BARÃO DE GRAJAÚ – MA 13 DE MARÇO DE 2023

*RAIMUNDO ALVES NOGUEIRA*

RAIMUNDO ALVES NOGUEIRA

CNPJ: 02.662.568/0001-01


RUA ANTÔNIO PEDRO OLIVEIRA – Nº 267  
BARÃO DE GRAJAÚ – MA



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 18/2023

FOLHA: 184  
PROC.: 11/2023  
RUBRICA:   
LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

**Fornecedor: R.ALVES NOGUEIRA** **PROPOSTA FINAL PROCESSO**  
**CNPJ: 02.662.568/0001-01**

**Representante:** RAIMUNDO ALVES NOGUEIRA

**Telefone:** (99) 9853-6369

**E-mail:** mogueira0908@gmail.com

**Endereço:** R ANTONIO PEDRO OLIVEIRA, 267 - CAIXA DAGUA, Barão de Grajaú - Maranhão - 65660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	1,00	UND	LOTE I – MASSAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 235.000,00	R\$ 235.000,00
2	1,00	UND	LOTE II – BEBIDAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
3	1,00	UND	LOTE III – POLPAS DE FRUTAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00
						<b>Total R\$ 292.500,00</b>	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.





MUNICÍPIO DE BARÃO DE  
GRAJAÚ/MA

Classificação da Disputa  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2023

FOLHA: 185  
PROC.: 18/2023  
RUBRICA: [assinatura]



LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
1	1º	74467	R.ALVES NOGUEIRA	02.662.568/0001-01	Barão de Grajaú/MA	SERVICO	SERVICO	R\$235.000,00
2	1º	30481	R.ALVES NOGUEIRA	02.662.568/0001-01	Barão de Grajaú/MA	SERVICO	SERVICO	R\$6.500,00
3	1º	93800	R.ALVES NOGUEIRA	02.662.568/0001-01	Barão de Grajaú/MA	SERVICO	SERVICO	R\$51.000,00



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

FOLHA: 186  
PROC.: 18/2023  
RUBRICA: [assinatura]



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2023

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023 referente à *Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coquetéis, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : R.ALVES NOGUEIRA - 02.662.568/0001-01

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 235.000,00	R\$ 235.000,00	R\$ 237.260,00	R\$ 237.260,00	R\$ 2.260,00
<b>Descrição: LOTE I – MASSAS</b>										
2	1	1,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.990,00	R\$ 9.990,00	R\$ 3.490,00
<b>Descrição: LOTE II – BEBIDAS</b>										
3	1	1,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00	R\$ 52.240,00	R\$ 52.240,00	R\$ 1.240,00

**Descrição: LOTE III – POLPAS DE FRUTAS**

<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>2,3339 %</b>	<b>R\$ 6.990,00</b>
R\$ 292.500,00	R\$ 299.490,00		

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 292.500,00	R\$ 299.490,00	2,3339 %	6.990,00

Barão de Grajaú - Maranhão, 22 de Março de 2023

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA  
Pregoeiro(a)



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

FOLHA: 187  
PROC.: 18/2023  
RUBRICA:   
LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 18/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coquetéis, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA*

Fornecedor : R.ALVES NOGUEIRA - 02.662.568/0001-01

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 235.000,00	R\$ 235.000,00	R\$ 237.260,00	R\$ 237.260,00	--	R\$ 2.260,00
<b>Descrição:</b> LOTE I – MASSAS						Subtotal Lote R\$ 235.000,00				
2	1,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.990,00	R\$ 9.990,00	--	R\$ 3.490,00
<b>Descrição:</b> LOTE II – BEBIDAS						Subtotal Lote R\$ 6.500,00				
3	1,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00	R\$ 52.240,00	R\$ 52.240,00	--	R\$ 1.240,00
<b>Descrição:</b> LOTE III – POLPAS DE FRUTAS						Subtotal Lote R\$ 51.000,00				
Subtotal Adjudicado R\$ 292.500,00							Subtotal Orçado: R\$ 299.490,00		2,3339 %	R\$ 6.990,00

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 292.500,00	R\$ 299.490,00	2,3339 %	6.990,00

HOMOLOGO NA FORMA DA LEI

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barão de Grajaú-MA , 22 de Março de 2023

CLAUDIMÉ ARAUJO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA: 188  
PROC.: 18/2023  
RUBRICA: [assinatura]